



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo

LEI Nº 006/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRA A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Terra Alta, GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO, faz saber que a Câmara aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 201 da Lei Orgânica Municipal, e art. 8º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes deste Plano Municipal de Educação:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo I desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação

III – Fórum Municipal de Educação e,
IV – Câmara Municipal

Art. 4º Caberá aos gestores municipais, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no Plano Municipal de Educação.

Art. 5º O Poder Executivo instituirá os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão mencionada no art. 3º desta Lei.

Art. 6º Ao Fórum Municipal de Educação, por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTP's), compete acompanhar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, com a incumbência de coordenar a realização das conferências municipais de educação, sendo uma de caráter avaliativo a cada ano, e outra de caráter propositivo a cada dois anos, em atendimento ao PME.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no caput poderão ser articuladas com as conferências intermunicipais e estadual de educação, previstas até o final do decênio, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 7º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no Plano Municipal de Educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 8º O Município, no âmbito de suas competências, aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação do PME.

Art. 9º O Município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados de seu acompanhamento, com total transparência à sociedade.

Art. 10 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 11 As despesas decorrentes da publicação e divulgação deste PME devem estar asseguradas na legislação orçamentária municipal a partir de sua vigência.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Alta/PA, em 30 de junho de 2015.


GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Terra Alta
CPF: 226.963.952-49
Prefeito Municipal de Terra Alta-PA



**PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



LISTA DE SIGLAS

AEE	Atendimento Educacional Especializado
CONAE	Conferência Nacional de Educação
CAE	Conselho de Alimentação Escolar
CAQi	Custo Aluno Qualidade Inicial
CEB	Câmara de Educação Básica
CME	Conselho Municipal de Educação
CMDCA	Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CNE	Conselho Nacional de Educação
COM-VIDA	Comissão do Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola
CF	Constituição Federal
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
ENADE	Exame Nacional de Desempenho do Estudante
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EC	Emenda Constitucional
FME	Fórum Municipal de Educação
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IES	Instituições de Educação Superior
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IFPA	Instituto Federal do Pará
IBGE	Índice Brasileiro de Geografia e Estatística
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
MEC	Ministério da Educação e Cultura
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PIB	Produto Interno Bruto
PNE	Plano Nacional de Educação
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAIC	Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNATE	Programa Nacional de Transporte Escolar
PAR	Plano de Ações Articuladas
PARFOR	Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
PEE	Plano Estadual de Educação
PCCR	Plano de Carreira, Cargos e Remuneração
PROINFO	Programa Nacional de Tecnologia Educacional
SASE	Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino
SECADI	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
SEDUC	Secretaria de Estado de Educação
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior
SINTEPP	Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará
SIMEC	O Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação
SISPAE	Sistema Paraense de Avaliação Educacional

SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
TEA	Transtorno do Espectro do Autismo
TDA/H	Transtorno do Déficit de atenção/Hiperatividade
UEPA	Universidade do Estado do Pará
UAB	Universidade Aberta do Brasil
UFPA	Universidade Federal do Pará
UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia

Sumário

APRESENTAÇÃO	5
I – O MUNICÍPIO	7
1.1 - HISTÓRICO.....	7
1.2 - FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	7
1.3 - ASPECTOS FÍSICOS	7
1.4 - ASPECTOS CULTURAIS	8
1.5 - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS	8
1.6 - ASPECTO SÓCIOECONÔMICO	9
II – ANÁLISE DA EDUCAÇÃO TERRALTENSE:	11
2.1 – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO:	11
2.2 A EDUCAÇÃO INFANTIL:	13
2.3 O ENSINO FUNDAMENTAL:	15
2.3.1 – Indicadores de Qualidade da Educação:	15
2.4 O ENSINO MÉDIO:	18
2.5 A EDUCAÇÃO SUPERIOR:	19
2.6 DAS ETAPAS/MODALIDADES DE ENSINO:.....	21
2.6.1 A EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA:	21
2.6.2 A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL:	22
2.6.3 A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:	24
2.6.4 A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:	26
2.7 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.....	27
2.8 – A GESTÃO DEMOCRÁTICA	28
2.9 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	30
2.10 AS FINANÇAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:.....	31
2.10.1 – O FUNDEB:	31
2.10.2 – O SALÁRIO EDUCAÇÃO:	32
2.10.3 – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	34
III – AS DIRETRIZES DO PME:	35
IV – PLANO DE METAS E ESTRATÉGIAS:	35
V – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	62
VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:	64

Entidades responsáveis

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Fórum Municipal de Educação – FME

Conselho Municipal de Educação – CME

Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Pará –SINTEPP

Coordenação de Conselhos Escolares

Poder Legislativo Municipal – Comissão de Educação

Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto Lazer e Turismo – SEMCDELTA

Associação de Pais – Clubes de Mães

Técnicos-Referências

Fernando José da Silva

George Monteiro

Avaliadoras Educacionais SASE/MEC

Milena Monteiro

Sandra Helena Ataíde de Lima

Equipe técnica

Adenilton Guedes de Araújo

Alisson do Rosário Oliveira

Angela Maria da Rocha Alves

Gilberto Moura Alves

Heloisa Maria de Oliveira Cabral

Jailza Lima Sarmiento da Silva

José Aloisio Arruda Braga

José Renato de Souza

Katia do Socorro Costa Soares

Lucileia Nascimento Silva

Marly Magno da Rocha Hayashi

Natanael Gonçalves da Silva

Normando Gonçalves das Neves

Rosinete Baia Furtado

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, convicta de seu papel estratégico e, embasada no Projeto de Lei Complementar 103/2012, que culminou na Lei Nº. 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação, sancionada no dia 25/06/2014, pela presidência da república, assumiu a liderança do movimento na elaboração do Plano Municipal de Educação para o território de Terra Alta.

Neste sentido, o Plano Municipal de Educação iniciou em 2013, com o apoio técnico da Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino – SASE/MEC, que através de encontros orientou o trabalho inicial, fundamentado no material Planejando a Próxima Década do Ministério da Educação.

O primeiro encontro de articulação e formação foi realizado em Belém, onde o município de Terra Alta formalizou a adesão ao Plano de Formação com a SASE/MEC e constituiu como técnicos-referências, os professores Fernando José da Silva e George Monteiro, com objetivo de mobilizar e sensibilizar a equipe gestora municipal a fim de constituir uma Equipe Técnica para o trabalho de Elaboração do Plano Municipal de Educação.

Após o 1º encontro houve reunião, realizada com os técnicos-referências, o prefeito e a Secretária Municipal de Educação, para apresentação da dinâmica dos trabalhos e da sua necessidade e urgências.

A Comissão Técnica foi composta por representações dos seguintes órgãos governamentais e sociedade civil: Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Educação, Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará - SINTEPP, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Fórum Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Associação de Pais/Mães.

Essa Comissão teve por objetivo planejar e coordenar todo o processo de elaboração do Plano Municipal desde o cronograma, a constituição dos grupos de trabalho, o planejamento de todas as etapas, a análise do material proposto pelos grupos, até a revisão do texto do PME e a elaboração do projeto de lei.

A Comissão debruçou-se sobre sua complexa tarefa, em primeiro lugar, por não ter ficado claro que nosso ponto de partida era o Plano Nacional de Educação, o qual muitos desconheciam e em segundo lugar, pela falta de organização dos dados, que dificultou o diagnóstico, pois é este que nos mostra onde estamos (marco situacional), para que, na etapa seguinte, planejemos onde queremos chegar (metas) e de que forma faremos (ações estratégicas).

A Comissão Técnica inicial foi instituída por meio da Portaria nº 003/2013, de 06 de janeiro de 2014; sua composição sofreu alterações posteriores, devido a dificuldade de participação efetiva dos membros indicados. Algumas entidades substituíram seus representantes, outras não o fizeram. Muitos membros substitutos também não compareceram às reuniões de trabalho da comissão. Em virtude de tais dificuldades a Secretaria Municipal de Educação convidou outros pares para vir compor a equipe, resultando na comissão final que se encarregou da proposta ora apresentada.

O Plano Municipal de Educação caracteriza-se por ser um plano global da educação, por isso necessita de articulação dos diversos setores da administração pública e da sociedade na sua discussão e elaboração a fim de alcançarmos o ideal de educação para todos.

O Plano Municipal de Educação não é um documento declarativo, tampouco uma carta de intenções elaborada pelos responsáveis políticos do município. Trata-se de um projeto que visa à integração de dinâmicas relacionadas com as iniciativas de todos os membros da comunidade educativa, tendo por finalidade assegurar a Educação Básica articulando o desenvolvimento do ensino com a integração de esforços e ações, em regime de colaboração entre os entes federados (união/estado/município). Com efeito, trata-se de um plano que se faz pela participação efetiva de todos os segmentos da sociedade civil, comunidade, professores, sindicatos, poder público, executivo, legislativo e judiciário, respeitando o princípio democrático.

COMISSÃO EXECUTIVA.

I – O MUNICÍPIO

1.1 - HISTÓRICO

Em 28 de dezembro de 1946, foi criado a Vila de Terra Alta, que recebeu essa denominação em razão de sua situação geográfica na parte de maior altitude às margens da rodovia Castanhal – Curuçá, Km 28. Até aproximadamente 1932, o braço esquerdo do rio Marapanim que limita Castanhal com Terra Alta, era considerado navegável, sendo o principal meio de transporte, uma vez que não existiam estradas rodoviárias ligando os principais pontos do Estado à comunidade; com a criação do sistema viário, várias pessoas fixaram residências na localidade influenciadas pela comunidade eminentemente agrícola do município de Curuçá – Pará.

O primeiro habitante foi o Senhor José Lima, conhecido pelo apelido de "Paraíba", por ser natural do Estado do mesmo nome, pioneiro no comércio local. Depois chegaram Júlio Saraiva e Manoel Fernando conhecido pela alcunha de "Capitão do Mato", logo após vieram os seus familiares dando início ao povoamento.

1.2 - FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em divisões territoriais datadas de 31/12/1936 e 31/12/1937, figura no município de Curuçá o distrito de Terra Alta. Pelo decreto-lei estadual nº 2.972, de 31/03/1938, é extinto o Distrito de Terra Alta, sendo seu território anexado ao Distrito de Lauro Sodré do Município de Curuçá. Pelo Decreto-Lei estadual nº 3.131, de 31/10/1938, é criado o Distrito de Terra Alta, com terras desmembradas do Distrito de Lauro Sodré.

Em divisão territorial datada de 01/07/1960, o Distrito de Terra Alta permanece no município de Curuçá. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 17/01/1991. Elevado à categoria de município com a denominação de Terra Alta, pela Lei Estadual nº 5.709, de 27/12/1991, desmembrado de Curuçá. Sede no antigo Distrito de Terra Alta. Instalado em 01/01/1993, com a posse do prefeito, do vice-prefeito e vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1992. Assim permanecendo até os dias atuais.

1.3 - ASPECTOS FÍSICOS

O Município de Terra Alta situa-se na Mesorregião Nordeste paraense, na Microrregião do Salgado ou Região de Integração do Rio Guamá, as margens da Rodovia PA 136, à 28 km da cidade de Castanhal, tendo sua localização a latitude de 01° 02' 28" sul e longitude 47° 54' 27" oeste, estando a uma altitude de 35 metros. Seu território atual é de 206,41 km². Está distante da capital, aproximadamente 98 km. Limitando-se ao norte com o município de Curuçá, a leste com o Marapanim, ao sul com os municípios de São Francisco do Pará e Castanhal e a oeste com os municípios de São Caetano de Odivelas e São João da Ponta.

As características climáticas do Município insere-se na categoria de equatorial amazônico, tipo AM, da classificação Köppen. Caracterizado pelas temperaturas elevadas, com temperatura média de 27°C. No período de julho a dezembro predominam o tempo seco. A temperatura do ar é sempre elevada, com valor máximo de 31°C.

O perímetro urbano da cidade é delimitado pelo Braço Esquerdo do Rio Marapanim ao Sul, que dá origem a vários balneários da cidade, entre eles os balneários Rio Grande, Rio Negro e Ponte Velha.

1.4 - ASPECTOS CULTURAIS

O Município apresenta como vocação turística o turismo Rural e Ecológico. Terra Alta apresenta também um artesanato rico e variado, produzindo peneiras, vassouras, cestos, leques, tipiti, trabalhos em madeira, trabalhos em bambu, etc. Nosso artesão utiliza-se de produtos da região para a produção de suas peças, como a casca de cupuaçu, casca de coco, cipó (titica e açú), junco, entre outros. Sendo, portanto, o forte do artesanato local a arte em cestarias.

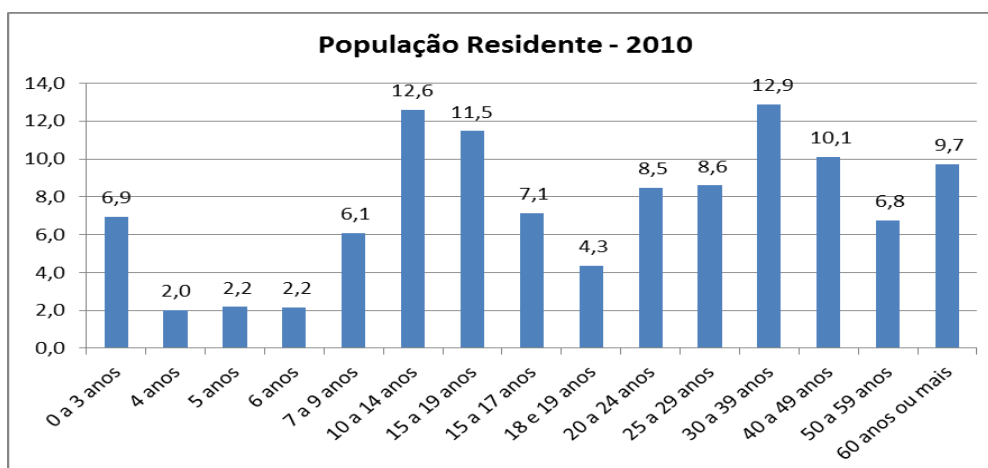
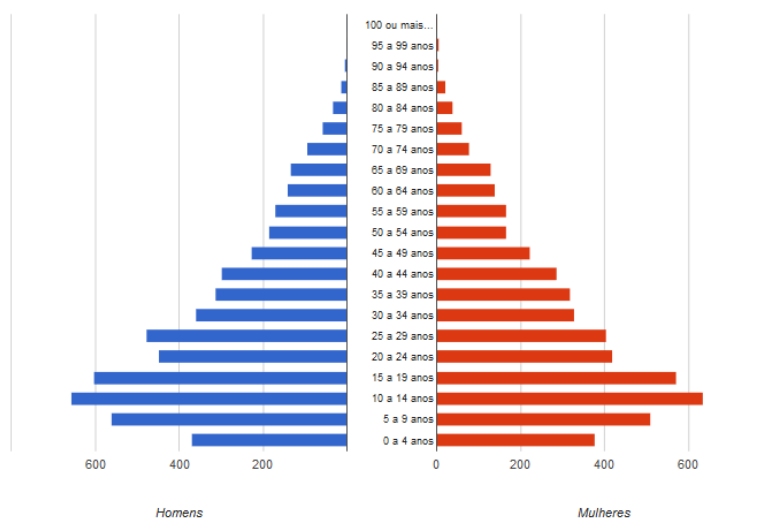
Realiza, há 12 anos, como ápice de suas celebrações culturais, o festival do folclore. “Grande parte dos aspectos culturais de Terra Alta preservam a influência dos costumes curuçaense uma vez que até pouco tempo atrás o município era território de Curuçá.” (SARMENTO, 2013 p. 26).

Entre suas tradições religiosas destacam-se a festividade em honra a N.Sr^a. das Neves na Vila de Getúlio Vargas, a festa de São Roque na Agrovila de Santa Maria do Maú, e os festivais do cupuaçu e da manicuera na Agrovila de Areial. O município também realiza na sede o Círio em homenagem a N.Sr^a. do Livramento. Muitas outras manifestações culturais permeiam o calendário local como a Mocagincana os encontros de carimbó e outros.

1.5 - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

Segundo Censo do IBGE de 2010, a população de Terra Alta era de 10.262 habitantes e sua densidade demográfica 49,7 habitantes por km². A distribuição da população pelo território estava assim constituída: população rural era de 5.920 e a população urbana na ordem de 4.334 habitantes.

Pirâmide etária



Fonte: IBGE/ CENSO 2010
Elaboração: SEMED(2013).

Os maiores índices populacionais se concentram na faixa etária entre 14 a 39 anos (41,2%), caracterizando uma população predominantemente jovem; as crianças na faixa etária de 0 a 9 anos representam 19,4%, enquanto a população adulta entre 40 e 60 anos ou mais corresponde a 26,6%;

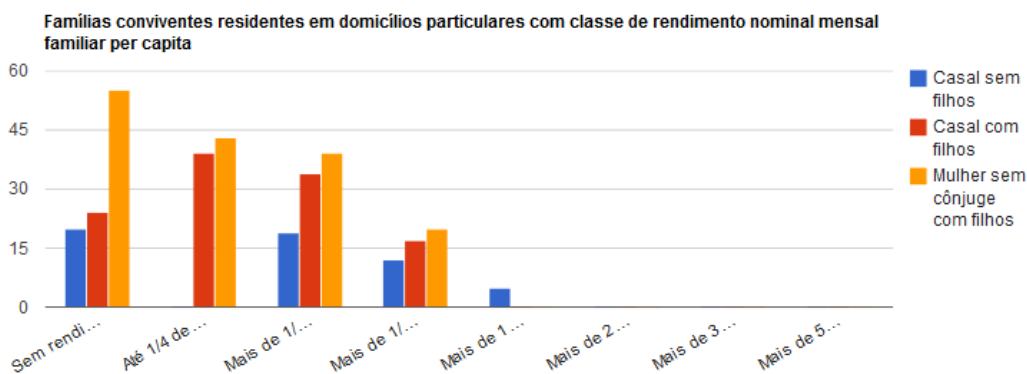
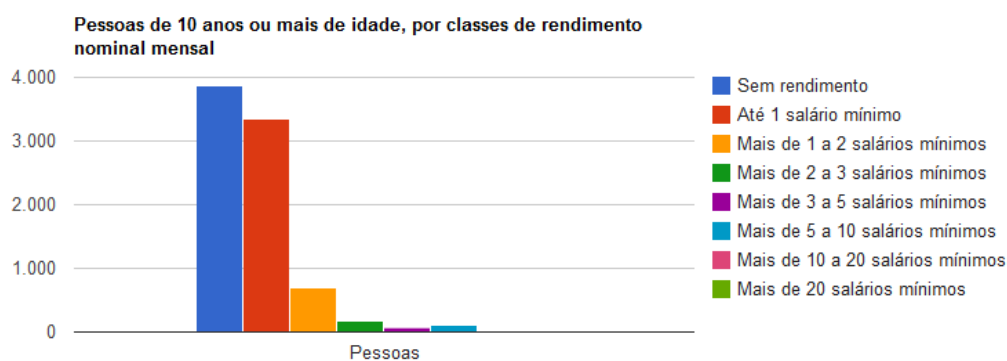
1.6 - ASPECTO SÓCIOECONÔMICO

O município de Terra Alta apresenta uma configuração econômica baseada na agricultura e pecuária de pequeno porte. Sua principal fonte econômica repousa sobre a agricultura familiar que tem a mandioca, milho, feijão caupí, frutas e legumes como principais produtos; a criação de pequenos animais, em geral suínos e aves que abastecem o comércio local e municípios vizinhos; ultimamente vem empreendendo na piscicultura com a produção em tanques redes e lagos; além do trabalho nessas frentes, o município possui um pequeno comércio formado principalmente por mercadinhos, mercearias e algumas lojas de roupas, móveis e eletrodomésticos; o poder público

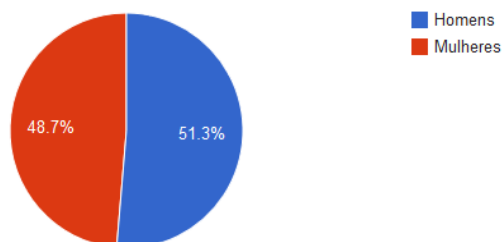
(união/estado/município) constitui-se como setor estratégico de fomento econômico por empregar um grande número de servidores em seus diversos órgãos; boa parte desses servidores possuem vínculos temporários.

A cidade mantém bom intercâmbio de comércio e serviços com Castanhal, que pela excelente localização e Infra-estrutura básica atrai grande parte de seus habitantes, além de outros municípios da região.

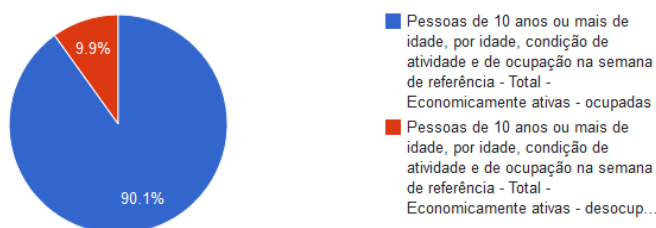
Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas 2010 apontam que o município de Terra Alta apresenta a maioria de sua população sem rendimentos e/ou com rendimentos de, no máximo, 01 salário mínimo. E ainda que, entre aqueles que não possuem fonte de renda estão as mulheres sem conjuges e com filhos. Também destaca-se que quando comparados os que possuem renda os homens são maioria. Outro dado importante demonstra que a população economicamente ativa apresenta-se com 90,1% com alguma ocupação e 9,9% considerados sem ocupação rentável.



Pessoas de 10 anos ou mais de idade, com rendimento



Pessoas de 10 anos ou mais de idade - Economicamente ativas



II – ANÁLISE DA EDUCAÇÃO TERRALTENSE:

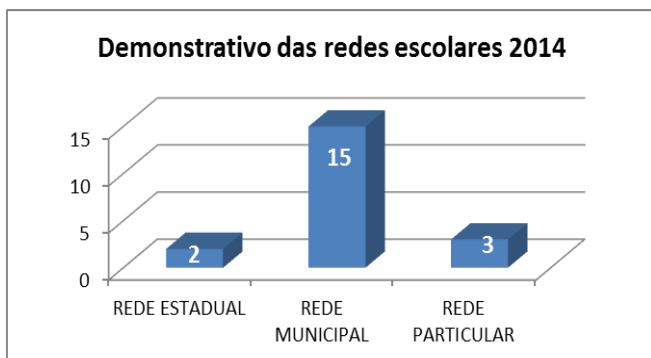
2.1 – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO:

Terra Alta dispõe de rede pública de ensino nas esferas municipal e estadual e, de uma rede privada que, juntas, ofertam a Educação Básica, atendendo com certa precariedade às demandas da população local e de alguns municípios do entorno. Ainda apresenta um nível bastante crítico de estruturação, tanto do ponto de vista legal quanto dos aspectos organizacionais e da gestão.

Dentre os aspectos legais, que diz respeito à regulamentação do ensino em âmbito local, pode-se afirmar que está em andamento a composição dos instrumentos de assentamento do Sistema Municipal de Ensino, do Financiamento Municipal da Educação e da organização dos componentes desse Sistema: Secretaria Municipal de Educação, Conselhos e outros órgãos, além das unidades escolares.

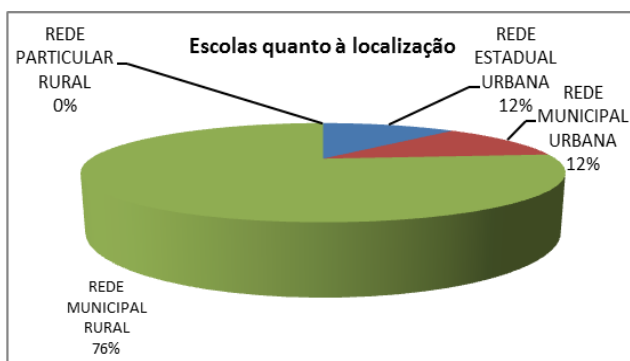
A estrutura da rede de Educação Pública Municipal atual é composta de 15 Escolas, com atendimento às seguintes modalidades da Educação Básica: Educação Infantil, em nível de Pré-escolar I e II; Ensino Fundamental de 1º ao 9º Anos, concomitante com o regime de séries, que deverá extinguir-se em 2017, permanecendo apenas o sistema de nove anos. A Educação de Jovens e Adultos é ofertada em 04 escolas, sendo 01 na Zona Urbana, as demais na Zona Rural.

Além das unidades educacionais que compõem a rede de ensino municipal, o município conta ainda com duas escolas da rede estadual que atendem o Ensino Fundamental e Médio, e três escolas particulares que oferecem atendimento em Educação Infantil (pré-escolar) e Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos; destas últimas, apenas uma apresenta-se conveniada (anexada) a outra escola com sede na capital do Estado, as demais ainda não estão vinculadas ou mesmo regulamentadas a nenhum sistema de ensino.



Fonte: Departamento de Ensino – SEMED
Elaboração: SEMED 2014

Quanto à localização geográfica, a maioria das escolas está na Zona Rural, caracterizando uma especificidade de escolas do campo, nomenclatura usual recente. Tal característica permite compreender que o município é eminentemente rural. O quadro abaixo apresenta os percentuais atualizados de acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

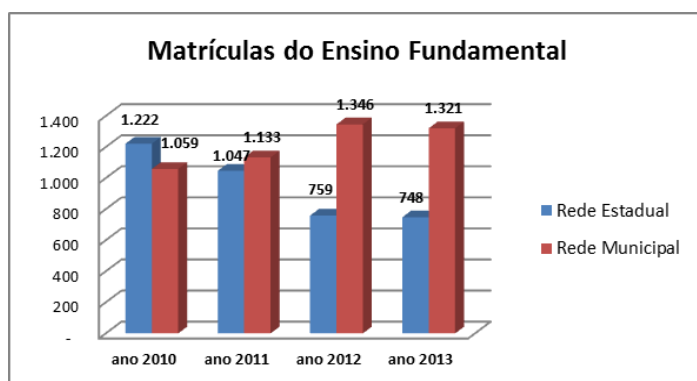


Fonte: Departamento de Ensino – SEMED
Elaboração: SEMED 2014

Quanto ao atendimento da clientela, podemos visualizar as seguintes condições:

- 1- Matrícula inicial por rede de atendimento;
- 2- Matrícula por modalidade de ensino;

Dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, Anísio Teixeira, apontam que a Matrícula Inicial entre os anos de 2010 a 2013, apresentam uma oscilação, nas duas redes principais, isto é, municipal e estadual.



Fonte: INEP

Elaboração: SEMED 2014

Os dados demonstram que a rede municipal vem gradativamente absorvendo a clientela da rede estadual e caminha para assumir a competência obrigatória e prioritária sobre a qual o município deve atuar, de acordo com LDB, (Lei 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Quando levamos em consideração a matrícula/modalidades de atendimento observa-se um leve crescimento na matrícula da Educação Infantil (pré-escolar); um decréscimo na matrícula do Ensino Fundamental nos anos/séries iniciais e um crescimento tímido nos anos finais dessa etapa.

2.2 A EDUCAÇÃO INFANTIL:

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e deve ser ofertada às crianças de 0 a 3 anos de idade nas creches e de 4 e 5 anos nas pré-escolas, conforme estabelecem os Incisos I e IV, do Art. 208, da Constituição Federal de 1988 e Incisos I e II, do Art. 4º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB).

A Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, estabeleceu algumas mudanças na redação da LDB. Referente a Educação Infantil, destaca-se o Art. 6º da LDB que estabelece a matrícula de crianças a partir dos 4 anos de idade na Educação Básica. Esta ação passa a ser um dever dos pais ou responsáveis; a nova redação do Art. 29 da LDB institui o desenvolvimento integral das crianças de até 5 anos de idade como finalidade da Educação Infantil.

Ao abordar os detalhes da integralidade no desenvolvimento da criança, o texto legal enfoca os aspectos físico, psicológico, intelectual e social que serão trabalhados no contexto escolar infantil e complementarão a ação da família e da comunidade.

A partir das leituras dos textos legais é possível perceber um movimento em relação importância da Educação Infantil no processo de construção plena do sujeito. Este movimento tem proporcionado algumas ações de amparo a essa etapa educacional que passou a ser obrigatória. Pode-se destacar a construção de Creches nos municípios; a atenção na abertura das discussões do atual Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), pois a Educação Infantil é a primeira meta do Plano que estabelece sua universalização até 2016.

A primeira meta do PNE aponta para dois indicadores. O primeiro diz respeito ao percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola. Nacionalmente as estatísticas IBGE/PNAD - 2013, mostram que no Brasil 81,4% deste público está na escola. A mesma pesquisa aponta que no estado do Pará este índice cai para 73,9%. Na esfera municipal os números são de competência do IBGE/Censo Populacional – 2010 e dão conta que 82,5% população de Terra Alta, na faixa etária acima, estão frequentando as escolas. O segundo indicador está relacionado ao percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola. O IBGE/PNAD – 2013, aponta o índice de 23,2% de frequência nacional e 11,2% no estado do Pará. Novamente, a taxa municipal ficou a critério do IBGE/Censo Populacional – 2010 e aponta um percentual muito baixo, ficando em 8,8% de frequência.

Assim, no Brasil, 18,6% da população de 4 e 5 anos está fora da escola, na mesma situação encontra-se, 76,8% da população de crianças de 0 a 3 anos. No Estado do Pará, 26,1% dos habitantes de 4 e 5 anos estão fora da escola e 88,8% de 0 a 3 anos estão na mesma situação. Em Terra Alta as taxas se apresentam da seguinte forma: de 4 e 5 anos 17,5% e de 0 a 3 anos 91,2% dos habitantes estão fora da escola.

Conforme se observa, temos um número considerável de crianças em idade escolar fora da escola. Mas se fôssemos matricular estas crianças em nossa rede municipal, teríamos condições infraestruturais de absorver a demanda? Os dados da Secretaria Municipal de Educação mostram que das 15 escolas municipais que compõem sua rede, 11 (onze) oferecem Educação Infantil, as demais, seja por falta de demanda ou de salas de aula, não ofertam esta etapa da Educação Básica. Da quantidade de escolas citadas, apenas uma está situada na Zona Urbana. Em 9 (nove) dessas escolas a Educação Infantil funciona de forma multisseriada, ora dentro da mesma etapa, ora com o Ensino Fundamental.

Em relação aos alunos de 0 a 3 anos algumas preocupações são pertinentes, pois em Terra Alta estas crianças estão fora do ambiente escolar porque não existe creche municipal pronta para realizar o atendimento. Há previsão de que em outubro de 2015 uma Creche tipo B seja entregue, pronta para funcionamento.

Existem em Terra Alta vários prédios pertencentes ao Governo do Estado do Pará, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), que atualmente, através de Termo de Cedência/Regime de comodato estão disponibilizados ao município para serem utilizados como escolas. Entretanto, o Estado não faz reforma, ampliação ou adequação destes espaços para que atendam as demandas educacionais de forma satisfatória. Por outro lado, o município não pode comprovar gastos com prédios que não são seus junto aos órgãos de controle social.

Os prédios referidos no parágrafo anterior são: E.E.E.F. Raimundo Guilhon de Oliveira, possui duas salas de aulas e funciona como anexo da E.M.E.I.F Maria Vanda Ramos dos Santos, no Km 39; E.E.E.F. De Areial, com duas salas de aulas, funcionando como anexo da E.M.E.I.F Lindalva Ferreira Cruz, na Agrovila de Areial; E.E.E.F. Do Lago, com uma sala, na Agrovila do Lago e a E. E. E. F. De Vista Alegre, com uma sala de aula, funciona como anexo da E.M.E.I.F. Rossilda Viana das Neves, na Agrovila de Vista Alegre; todos estes prédios estão situados na Zona Rural de Terra Alta.

2.3 O ENSINO FUNDAMENTAL:

O Ensino Fundamental é obrigatório, gratuito nas escolas públicas, e atende crianças a partir dos 6 anos de idade, de forma regular, com duração de 9 (nove) anos, conforme estabelece o Art. 32, da LDB.

Essa etapa da Educação Básica é de competência dos sistemas municipais de ensino, conforme se pode constatar no Inciso V, do Art. 11, da LDB. O mesmo Art. reforça que o Ensino Fundamental deverá ser ofertado com absoluta prioridade.

Atualmente, em todas as escolas da rede municipal de Terra Alta temos turmas de Ensino Fundamental. Os estudos da Secretaria Municipal de Educação (2014/2015) mostram que existem 32 turmas unisseriadas e 13 turmas multisseriadas. Ao todo são 45 turmas. Deste total, 13 turmas estão em funcionamento na sede do município. As turmas multisseriadas são ofertadas apenas nas escolas do campo.

Os indicadores desta etapa da Educação Básica, consolidados pela PNAD/IBGE, 2013, mostram que no cenário nacional 98,4% da população de 6 a 14 anos frequenta a escola. No estado do Pará esta realidade toma corpo quando aparecem nas estatísticas oficiais que 97,3% desta população está nas escolas. Em Terra Alta os dados para realizar esta mensuração são Censo Demográfico do ano de 2010 e é de 97,4% de jovens na faixa etária acima que estão frequentando o Ensino Fundamental.

Se considerarmos a estimativa de crescimento populacional para o ano de 2014, cuja população na faixa etária acima seria de 2.304, com um contingente de 2.062 alunos do Ensino Fundamental (89,5%), a demanda que deveria ser atendida era de 242 ou 10,5%, dos habitantes.

Os dados apresentado até agora dizem respeito às demandas do município. Mas existem duas escolas estaduais em Terra Alta que ofertam o Ensino Fundamental: E.E.E.F.M. Inácio Passarinho, na sede e E.E.E.F.M. Augusto Ramos Pinheiro, na Zona Rural. Essas unidades atenderam 641 alunos, em 2014. Isto representa 27,82% de atendimento da demanda de Ensino Fundamental.

É necessário atender, pelo menos, 1,3%, ao ano da população de 6 a 14 anos, no esforço concentrado do Município e Estado, para que se cumpra a meta de universalização do Ensino Fundamental até o fim da vigência do Plano Nacional.

2.3.1 – Indicadores de Qualidade da Educação:

Os **Indicadores da Qualidade na Educação** foram desenvolvidos com a colaboração de ONGs, organismos internacionais, secretarias de educação, órgãos do MEC, profissionais de escolas (gestores, professores e coordenadores pedagógicos), familiares e alunos, de todas as regiões do país, por meio de uma metodologia participativa que incluiu a realização de várias oficinas e pré-testes em unidades educacionais. Tal formato permitiu a elaboração de indicadores de avaliação fruto do consenso entre instituições que têm grande conhecimento sobre a escola pública e as políticas educacionais no país e sobre as necessidades de melhoria de sua qualidade. (<http://www.indicadoreseducacao.org.br/familia-indique/>).

Os Indicadores da Qualidade na Educação baseiam-se numa visão ampla de qualidade educativa e, por isso, abrangem sete dimensões: ambiente educativo; prática pedagógica e avaliação; ensino e aprendizagem da leitura e da escrita; gestão escolar democrática; formação e condições de trabalho dos

profissionais da escola; ambiente físico escolar; acesso e permanência dos alunos na escola. (MEC)

O INEP seguindo orientações do Conselho Nacional de Educação, organiza por meio do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, cujo principal instrumento de aferição da qualidade educacional é amparado pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado pelo Inep em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir em um só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no [Censo Escolar](#), e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o [Saeb](#) – para as unidades da federação e para o país, e a [Prova Brasil](#) – para os municípios. (<http://portal.inep.gov.br/>).

Na rede municipal de Terra Alta a meta projetada para o IDEB do ano 2015 é de 3.9. Observou-se que em 2013 o município alcançou a média de 3,2, ficando abaixo da projeção do INEP que era de 3,6 para aquele ano. No período compreendido do ano 2007 a 2011, Terra Alta alcançou as metas projetadas pelo INEP.

Se comparados os resultados não alcançados em 2013 com a meta projetada para 2015, o município precisa atingir um índice acumulado de 0.7 para melhor, de fato, o IDEB. Os resultados aferidos fazem referências a 4ª série/5º ano da rede municipal, pois nesse período o município não ofertava a 8ª série/9º ano. Na rede estadual o IDEB observado em 2013 foi de 3.5, resultado que fez com que fosse atingida a meta projetada. Para 2015, a perspectiva é de se atingir 3.8.

Nos anos de 2007 e 2009, os IDEB observados ficaram acima das metas projetadas. Entretanto, em 2011 não houve IDEB observado. Os resultados são referentes à 4ª série/5º ano da rede estadual em Terra Alta.

Os dados referentes a 8ª série/9º ano na rede estadual em Terra Alta mostram que em 2007 e 2009 o índice atingido superou a meta projetada. Em 2011 não aparece resultado. Em 2013 a referida rede atingiu 2.9, ficando abaixo da meta projetada de 3.8. Para 2015 pretende-se uma meta de 4.2.

Analisando toda a rede pública de Terra Alta, observou-se que o IDEB de 2007 a 2011 atingiu as metas. Entretanto, em 2013, o Índice observado foi de 3.3, ficando abaixo da meta projetada de 3.5; Para 2015 deverá ser alcançada a meta de 3.8. Dados referentes a 4ª série/5º ano.

Em relação a 8ª série/9º ano, o IDEB de 2007 e 2009 superou as metas projetadas. Em 2011 não aparece resultado. Já em 2013, alcançou 3.2, ficando abaixo da meta projetada. Para 2015, a projeção é de 4.2, na série/ano citados. Em 2013, sete escolas participaram das avaliações do INEP, sendo cinco municipais e duas estaduais.

Esses dados mostram resultados de aprendizado adequado, de acordo com as etapas escolares, obedecendo uma escala de proficiência. Nas escolas municipais, dos 142 alunos que realizaram a Prova Brasil 2013, em Língua Portuguesa, no 5º ano,

apenas 3 discentes, ou seja, 2% aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação textual. Quanto ao 9º ano não constam dados, pois a rede municipal ainda não faz tal oferta.

Na rede Estadual, Português, 5º ano, 57 alunos fizeram a Prova Brasil e 18% (9 alunos) apresentam aprendizado adequado. Em Português, 9º ano, dos 221 alunos 10% (21 aluno) demonstraram aprendizado adequado.

Analisando os dados da rede pública do município para Português, 5º ano, dos 199 alunos, 7% (13 alunos) demonstraram aprendizado adequado. Quanto ao 9º ano, em Português, o resultado é o mesmo da rede estadual.

Os resultados de matemática na rede municipal, 5º ano, mostram que dos 142 alunos, 4 demonstraram aprendizado adequado. Isto representa 3% da amostra. No 9º ano não aparece resultado.

Nas escolas estaduais do município, dos 57 alunos, 4 (8%) demonstraram aprendizado adequado em matemática, no 5º ano. Quanto ao 9º ano, em matemática, dos 221 aluno, 1%, ou seja, 3 alunos demonstraram aprendizado adequado.

A análise de matemática na rede pública de Terra Alta levando em consideração o 5º ano, dos 199 alunos, 4%, ou seja, 8 alunos demonstraram aprendizado adequado. No 9º ano repete-se o percentual da rede estadual.

De acordo IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 o Brasil apresenta 97,6% de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental. A mesma pesquisa aponta que no Estado do Pará este percentual é de 96,2%. No município de Terra Alta os índices foram compostos pelo IBGE/Censo Populacional – 2010 e a taxa de discentes que concluíram o 3º ano da fundamental atingiu o patamar de 86,8%.

Levando em consideração o cumprimento da meta, o país precisa alcançar o percentual de 2,4%; o Estado do Pará 3,8% e o município deve contribuir com 13,2%.

Os resultados gerais da Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA, realizada em 2013, levam em consideração 4 níveis progressivos e cumulativos em escala da menor para a maior proficiência. Esta avaliação abrange alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e alfabetização Matemática.

Na distribuição dos alunos por níveis de proficiência em leitura, de acordo com os resultados da ANA 2013, tem-se o seguinte:

No total obtido pelo Estado do Pará para o nível 1 é 43.16%; nível 2 é 34.90%; nível 3 é 18.94% e no nível 4 é 3.00%. Os resultados obtidos pelo município nos mesmos níveis são 54.63%, 29.91%, 15.46% e 0.00%, respectivamente.

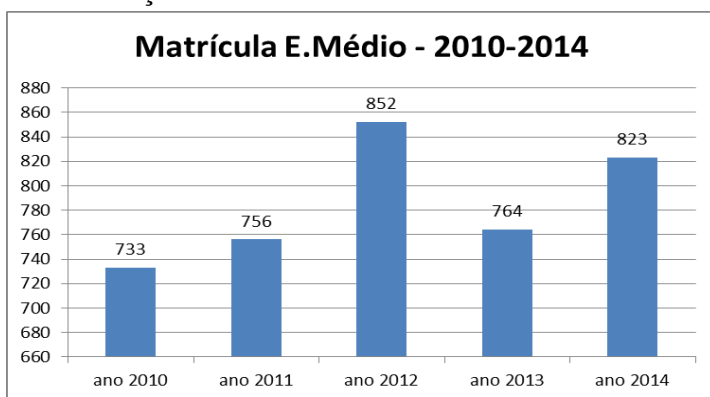
Em proficiência escrita também foram estabelecidos 4 níveis e a distribuição dos alunos por níveis dar conta que o Estado apresenta no nível I 44.44%, no II 14.80%, no III 18.85% e no IV 10.01%. Os resultados do município são 48.69%, 12.28%, 4.99% e 1.76%, nos respectivos níveis.

Na distribuição dos alunos por nível de proficiência em matemática, os resultados gerais do Estado são 41.89%, 37.90%, 11.74% e 8.47%, na sequência dos níveis propostos. O município apresenta na mesma sequência 43.65%, 40.42%, 8.96% e 6.97%.

Os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e alfabetização Matemática observado no município mostram, em primeira via, que a maioria de nossos alunos está situada no nível 1 das proficiências observadas. Assim, embora tenhamos um elevado percentual de alunos que concluem o 3º ano do fundamental ainda temos que avançar para promover a alfabetização das crianças na idade certa.

2.4 O ENSINO MÉDIO:

O Ensino Médio, modalidade da Educação Básica voltada ao atendimento de alunos na faixa etária de 15 a 17 anos, podendo ser articulado com a formação profissionalizante, em Terra Alta, é competência até então, exclusiva da rede estadual, apresenta uma oscilação, ora pra mais ora pra menos, em relação ao número de matrículas. Alguns fatores vêm contribuindo com esse fato: a migração de jovens para outros municípios em busca de trabalho e também atrás de novas possibilidades de estudo e oportunidades nos centros mais urbanizados. O gráfico a seguir ilustra bem essa oscilação.



Fonte: Inep

Elaboração: SEMED 2014

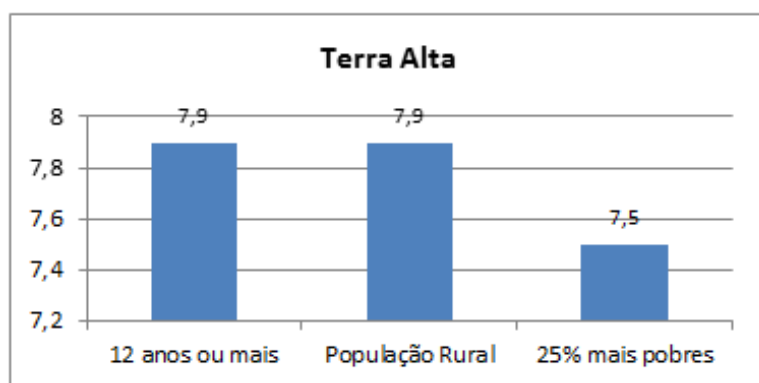
De acordo com dados projetados pela Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/PA, com base nos dados do Censo Demográfico, IBGE 2010, a população estimada para 2015 nessa faixa etária é de 817 pessoas; os dados referente à matrícula 2015 ainda não foram informados até o momento. Todavia, se considerarmos a mesma base de projeção com referência ao ano de 2014 teremos as seguintes informações: 798 era a população de 15 a 17 anos e a matrícula registrou 823 alunos; tal dado evidencia que a modalidade apresenta matrícula que supera em 3,13% ao número da população estimada para o mesmo ano. Isso se justifica pelo fato de que o município atende também a demanda de alunos de municípios circunvizinhos, que pela proximidade com a sede do município de Terra Alta, optam por matricular-se em nosso território.

De acordo com a Meta 3 do PNE, o Brasil pretende universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).(PNE 13005/14)

Portanto, a meta apresenta dois indicadores, o primeiro que trata da universalização e o segundo que trata da escolarização. Em relação ao primeiro indicador o Brasil e o Estado do Pará apresentam, de acordo com o Censo Escolar 2013, 84,3% e 85,6%, respectivamente, Terra Alta aparece com 86,4%; a medição municipal é referente ao Censo Demográfico 2010; no que diz respeito ao segundo indicador, são apresentados os seguintes dados: Brasil: 55,3%, Pará: 40,2% e Terra Alta: 35,3%; implica dizer que em relação ao indicador que trata da universalização o Município de Terra Alta poderá contabilizar o cumprimento imediato dessa meta, pois de acordo com informações supramencionadas já ultrapassa em 3,13 pontos percentuais a taxa de matrícula nessa modalidade de ensino; embora os dados “tidos como oficiais” apresentem um débito de 13,6%; ainda, em relação ao segundo indicador, o Brasil precisa alcançar 29,7%, o Pará 44,8% e Terra Alta 49,7% nos próximos dez anos.

Segundo dados do IBGE/PNAD – 2013 a taxa de escolarização média da população entre 18 e 29 anos era de 9,8%, o Estado do Pará aparece com 8,8 e Terra Alta com 7,9 pontos percentuais, respectivamente.

Quando analisados na especificidade de população rural esses números mostram o Brasil com 7,8, o Pará com 7,2 e Terra Alta com 7,9 pontos percentuais. Já considerando na mesma faixa etária, a parcela dos 25% da população mais pobres, os números são 7,8, 7,0 e 7,5 pontos percentuais.



Fonte: IBGE/PNAD-2013

Elaboração: SEMED

Diante desse quadro compete a cada ente federado e a cada ator social envidar esforços para elevar as taxas de escolarização de toda a população, mas, sobretudo, organizar e distribuir recursos para as regiões e segmentos sociais menos privilegiados visando a equidade educacional.

2.5 A EDUCAÇÃO SUPERIOR:

Esse nível educacional de responsabilidade da União, compete ao município, atuação suplementar e/ou colaborativa para atendimento das metas nacionalmente estabelecidas pela Lei nº 13.005/2014. Versam, portanto, sobre Ensino Superior, que ao

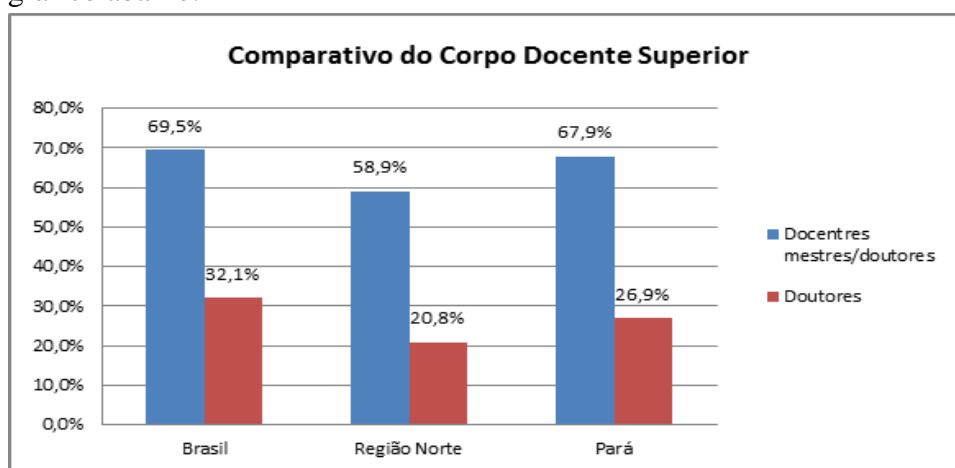
passar pela análise técnica baseada nos dados obtidos de fontes oficiais, nos dão poucas condições para proposição de estratégias.

Entretanto, compreendemos ser possível ao município, em regime de colaboração, com o estado e a união, estabelecer parcerias para atender as demandas oriundas do município e da região do entorno.

A 12ª meta do PNE, nos mostra que o Brasil tem apenas 30,3% da taxa bruta de matrícula, 25,3% na Região Norte e de apenas 19,1% no Estado do Pará. Quanto ao atendimento da população na faixa de 18 a 24 anos, tem-se apenas 20,1% no país, 14,6% na Região Norte e no Estado do Pará exatos 10,8%.

Segundo o Censo Populacional de 2010, Terra Alta possuía uma população estimada na faixa etária considerada nessa meta, de 1.317 indivíduos, destes, 44 estavam matriculados na educação superior em universidade pública e 68 estudavam em escolas superiores particulares. Os dados refletem potencial demanda por cursos de graduação superior.

Com relação a elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores, a situação atual pode ser analisada a partir do gráfico abaixo:



Fonte: INEP/Censo Educacional Superior – 2012
Elaboração: SEMED 2014.

Quanto a elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores, os dados demonstram que a Região Norte e o Estado do Pará, apresentam um alto déficit de títulos de mestrado e doutorado, o que configura um grande desafio aos programas de pós-graduação na Região Norte e do próprio Estado do Pará.

Segundo o Censo Escolar 2013, Terra Alta apresenta os seguintes dados: a porcentagem de professores da Educação Básica com formação superior é de 70,0%, totalizando 98 professores, dentre esses, os professores dos anos finais do Ensino Fundamental com licenciatura na área em que atuam é de 35,0%, equivalente a 40 professores; dos professores que atuam no Ensino Médio com licenciatura na sua área

são 23, isto é, 51.0% professores. Isso reflete um considerável avanço, pois em 2007 havia somente 5 professores na Rede Municipal com formação em curso superior.

2.6 DAS ETAPAS/MODALIDADES DE ENSINO:

2.6.1 A EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA:

A política nacional de educação especial estabelece o debate social sobre esta vertente da educação formal. A Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional estabelece em seu Art. 58 que:

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Atualmente o Ministério da Educação tem desenvolvido campanhas educativas de fomento a educação especial e a SECADI tem prestado apoio e orientação aos entes federados para que possam desenvolver atividades que potencializem a inclusão social a partir do ambiente escolar. Iniciativas como as salas de recursos multifuncionais, os laboratórios e demais materiais que compõem este ambiente educador são importantes peças nesta caminhada; nosso município já vem sendo contemplado com algumas ações nesse sentido.

A realidade de muitos municípios em relação aos seus papéis no contexto da educação especial não é muito positiva, pois não chegam a construir as salas nem mantê-las funcionando, inclusive com profissionais especializados para prestar atendimento aos educandos. O que seria contrapartida acaba se transformando em problemas para execução das ações de educação inclusiva.

Terra Alta já recebeu materiais para montagem de 02 (duas) salas de recursos multifuncionais - SRM, sendo 01 para a sede do município em 2010, na EMEF. Creuza de Souza Viana e outra para EMEIF. Romão Félix Nauar, escola do campo, em 2013. Entretanto, a SRM da sede até o presente momento não foi construída e, na escola do campo, foi improvisada uma sala para acomodar os materiais.

Quanto ao quadro de pessoal, atualmente não existe um profissional especializado para prestar o atendimento aos alunos com deficiência na sala de recurso existente, dentro da competência municipal.

As estimativas do IBGE para 2013 dão conta de que 21 habitantes de Terra Alta na faixa etária de 4 a 17 anos possuem algum tipo de deficiência, superdotação/altas habilidades, transtornos globais do desenvolvimento. Destes, em 2013, 72% frequentavam a escola regular (15 alunos) e os demais estavam fora do sistema. Consideram-se nestes cálculos escolas do estado e do município.

Nenhum aluno frequentou a sala de recursos multifuncionais em 2013. Este dado se refere tanto as escolas municipais quanto as estaduais dentro da jurisdição de Terra Alta. Nas escolas estaduais não existem salas de recursos multifuncionais prontas, apesar de a Escola Inácio Passarinho ter recebido os materiais do MEC.

2.6.2 A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL:

O município deu início a implementação de educação de tempo integral a partir da adesão ao Programa Mais Educação realizada no ano de 2013, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), do Ministério da Educação, uma vez que ainda não havia a plataforma PDDE Interativo.

Inicialmente, as escolas Municipais aptas a adesão no SIMEC, foram as seguintes:

EMEF Creuza de Souza Viana – Zona Urbana; EMEIF Izaurinha de Lima Cordovil, EMEIF Lindalva Ferreira Cruz, EMEIF Raimunda Pinheiro de Souza, EMEIF Romão Felix Nauar, EMEIF Rossilda Viana das Neves e EMEI Maria Vanda Ramos dos Santos; localizadas na Zona Rural do município.

Essa primeira etapa resultou em 06 (seis) meses de atendimento ampliando nessas escolas a jornada de 04 (quatro) para 07 (sete) horas diárias, atendeu 1.189 alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano; o volume de recursos para financiamento dessa etapa foi de R\$ 297.600,00; também absorveu mão de obra em caráter voluntariado de 42 Monitores e permitiu articular algumas parcerias com clubes, igrejas e outras instituições locais para o desenvolvimento das atividades. Essa etapa foi implantada a partir de março de 2014, executando operacionalmente o ano de 2013.

A etapa 2014 ampliou o número de escolas da rede municipal de 07 (sete) para 08 (oito) e contemplou também as 02 (duas) escolas da rede estadual; de acordo com o mapa consolidado de execução do Programa Mais Educação na rede municipal, o número de alunos atendido atualmente é 1.376 dos quais 34,7% estão nas duas escolas da sede e os demais nas 06 (seis) escolas do campo; com duração de 10 (dez) meses e o volume de recursos financeiros aumentou para R\$ 443.000,00;

A adesão ao Programa e os recursos repassados não garantem que a execução ocorrerá sem percalços. Existiam e ainda existem muitas complexidades que atrapalham o desenrolar das atividades da educação em tempo integral no município de Terra Alta.

A princípio todas as salas de aulas nas escolas participantes do Programa estavam abrigando turmas e não existiam outros espaços educativos como sala de leitura e de vídeo, auditório, alojamento, refeitório, biblioteca, laboratório dentre outros necessários para o desenvolvimento das atividades internas. De acordo com levantamento da coordenação do programa no município, cerca de 31% das atividades são realizadas em ambiente externo a escola; A infraestrutura e aparelhamento das unidades para desenvolvimento das atividades são precárias carecendo de investimentos.

A Coordenação Municipal do Programa, através de sua assessoria técnica, orientou, então, para que se fizesse o levantamento cartográfico da comunidade onde as escolas funcionam com objetivo de identificar possíveis locais, como praças, campos, salão paroquial, centro comunitário, prédios escolares antigos, terrenos e quintais que pudessem servir para realização das atividades do Programa.

Muitas parcerias foram feitas e vários prédios públicos, sem muita estrutura, sucateados, foram colocados à disposição. Em muitas situações foram cobrados aluguéis dos espaços.

Atualmente, a infraestrutura da rede ainda não sofreu mudanças que proporcione as condições mínimas adequadas a realização das atividades, mesmo assim o Programa vem sendo executado com algumas adequações e nas seguintes condições:

EMEF. Creuza de Souza Viana as atividades são desenvolvidas em um prédio pertencente a SEMED que localiza-se a mais de 1 km da escola. Aguarda-se o término da construção de uma quadra coberta com vestiários para que se organize parte das atividades no ambiente escolar. As atividades esportivas são realizadas em uma quadra pública, no centro da cidade, cujo estado de conservação é precário.

EMEIF. Izaurinha de Lima Cordovil - utiliza a quadra escolar já coberta (mas ainda não está pronta), uma sala de aula que ficou vaga e o espaço cedido pelo Clube XV de Novembro, onde realizam atividades musicais e esportivas.

EMEIF. Raimunda Pinheiro de Souza - inicialmente, as atividades eram realizadas em uma casa cedida pelo antigo professor comunitário da escola e no campo da Agrovila, atualmente, com a diminuição do número de alunos da escola e o rearranjo das turmas em um único horário, as atividades passaram a ser realizadas na própria escola;

EMEIF. Maria Vanda Ramos dos Santos - as atividades esportivas ocorrem no campo da Agrovila e as demais atividades no prédio da antiga escola Raimundo Guilhon de Oliveira, cedido ao município pelo Governo do Estado, e em uma sala paroquial cedida recentemente pela Igreja Católica;

EMEIF. Romão Félix Nauar - as atividades ocorrem em espaços improvisados na própria escola, na praça e em uma quadra de areia;

EMEIF. Rossilda Viana das Neves - a horta escolar foi feita no terreno da escola, as atividades esportivas no campo e na quadra da Agrovila, as demais atividades em uma antiga escola estadual que foi cedida ao Programa, cujo estado de conservação é ruim;

EMEIF. Lindalva Ferreira Cruz - as atividades são desenvolvidas em um prédio escolar antigo cedido pelo Estado e em alguns espaços improvisados na própria escola além da quadra municipal da agrovila;

EMEIF. Criança Feliz - todas as atividades são realizadas no espaço da própria escola; suas turmas que participam do Mais Educação estão matriculadas no turno da manhã; em todas as unidades o Programa oferece atividades no contraturno;

Quanto a qualificação do quadro de profissionais que presta atendimento, não há ainda pessoal com formação específica. A Universidade Federal do Pará, por meio do Grupo Teia Amazônica abriu oferta, no ano de 2015, aos cursos de aperfeiçoamento, de 180 horas, que propõe a discutir a educação integral em tempo integral; 05 (cinco)

professores comunitários de Terra Alta participam do curso de Docência na Educação Integral e 01 do Curso de Currículo e Metodologia da Educação Integral.

Dentre as inúmeras dificuldades para o bom andamento do Programa Mais Educação no município algumas estão relacionadas ao fato de que muitos alunos, sobretudo os que só estudam nas escolas urbanas e moram na Zona Rural, dependem de meios de transporte para irem de suas localidades à escola e retornar para casa. Não há veículo escolar suficiente para atender todas as turmas. Existem apenas 03 (três) ônibus escolares do município, os demais dependem de convênio com o Estado; no tocante a alimentação escolar as demandas vem sendo supridas adequadamente, entretanto, ainda há muitas complexidades.

2.6.3 A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96, estabelece em seu Artigo 37. “A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e médio na idade própria.”

Ressalta ainda:

Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. (LDB Art. 37 §1º).

A Educação de Jovens e Adultos em Terra Alta vem sendo desenvolvida em meio a muitas dificuldades. Em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação sobre essa modalidade, observa-se um histórico bem complexo. Ao longo dos últimos cinco anos, observados diversos contextos e pouca mudança para aprimoramento dessa modalidade de ensino que, em Terra Alta, atende exclusivamente o Ensino Fundamental nas redes Estadual e Municipal.

Os estudos realizados pela coordenação de ensino da SEMED sobre a EJA dão conta de alguns fatores relevantes para compreensão da situação dessa modalidade no município. Quanto a faixa-etária, os alunos são essencialmente adultos entre 25 a 50 anos, com pouquíssimos jovens; no que diz respeito a ocupação boa parte são donas de casa, lavradores, desempregados e artesãos. Em geral moram no entorno das escolas em que efetuam matrículas por vezes, motivados por professores, que se empenham em buscar alunos para formar as turmas. A modalidade é organizada em 4 etapas e as aulas são ministradas no turno da noite;

Atualmente as turmas são ofertadas em duas escolas na zona urbana, sendo uma estadual e outra municipal. Escolas de ambas as redes localizadas na zona rural também ofertam a modalidade. As aulas são ministradas em salas escolares comuns e não há material didático específico; o MEC/FNDE disponibiliza por meio do Programa Nacional de Biblioteca na Escola, livros de caráter paradidático para implementação da chamada “biblioteca do professor”; o acervo quase nunca chega ao conhecimento dos professores, ainda que a SEMED distribua todos os kits para as escolas contempladas

pelo programa. A partir do ano de 2014 a modalidade de ensino EJA foi inserida no PNLD.

No que diz respeito ao quadro de profissionais que atendem a modalidade, de acordo com dados cadastrais do corpo docente do município não existem professores com formação específica para essa modalidade. Dos professores que atendem na rede municipal, a grande maioria só possui graduação para as séries iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Quanto a consolidação de oferta da modalidade no município os dados oficiais dão conta que a população compreendida na faixa etária de 15 anos ou mais em 2010 era de 6.978, sendo que a matrícula na EJA do município naquele ano, de acordo com INEP foi de 464 alunos, isto é, 6,64%. Nos estudos com base na matriz de projeção populacional para o ano de 2014 a população nessa faixa etária 7.094, enquanto a matrícula na EJA foi de 362 alunos; nessa última análise o correspondente é de 5,10%.

Os dados aparecem oscilantes denotando o desafio que essa modalidade apresenta para o município e a sua complexidade no tocante ao alcance das metas propostas no Plano Nacional de Educação, entretanto, se faz necessário analisar esses diferentes aspectos a fim de balizar a tomada de decisão para as políticas educacionais que se vai construir, tanto no território municipal como no Estado e no País.

Quando analisados do ponto de vista dos indicadores de qualidade educacionais (Aprovação/Reprovação/Evasão) o desafio parece maior, pois ao tomarmos por base os estudos da SEMED nos anos de 2013/2014, considerando o extrato apenas da rede municipal, no período entre 2010 e 2014, temos o seguinte quadro: a média de matrícula é de 193 alunos/ano enquanto que as taxas médias de aprovação, reprovação e evasão são 40,9%, 10,6% e 51,4% respectivamente. Os dados de fontes oficiais podem apresentar uma diferença maior ainda.

Se medida ano a ano, a evasão é notadamente acentuada na maioria das vezes ultrapassando a 55% em relação a matrícula registrada. No estudo apresentado a partir de informações coletadas pela SEMED condensadas nos Mapas de Resultado Final 2006-2010, é possível perceber essa problemática.

Dialogando com as escolas e ouvindo relato de diversos professores e alunos dessa modalidade conclui-se que a problemática estaria ligada a dois fatores-chaves: a relação de trabalho e suas condições no âmbito municipal e a falta de estímulo dos alunos para permanência na escola.

A maioria das atividades de trabalho dessa clientela é a agricultura. O município e seu entorno é eminentemente agrícola. A conclusão é que sendo a grande maioria dos alunos que frequentam essa modalidade formada de mulheres cuja ocupação se dá nas lavouras, por conta do calendário agrícola com período de colheitas concentradas no segundo semestre, há uma tendência que justifica esses índices de evasão.

Outro aspecto a ser considerado à luz do artigo 37 § 1º da LDB é aquele relacionado aos aspectos curriculares e as especificidades de vida, trabalho e interesse dos alunos dessa modalidade de ensino. Em geral, a Matriz Curricular da EJA traz o mesmo perfil da Base Nacional Comum adotando em sua parte diversificada pouco ou nenhum conteúdo relevante aos alunos, o que poderia resultar em dados mais positivos para o município. O PNE, Lei 13005/14, apresenta entre suas metas algumas que tratam do desafio de elevar a escolaridade dessa clientela, bem como a integração de componentes profissionalizantes ao conteúdo da EJA. O município não oferece a EJA integrada a Educação Profissional.

2.6.4 A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

Partindo do Art. 31 da LDB 9.394/96, como modalidade da Educação Básica, a Educação Profissional e Tecnológica ocorre na oferta de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e nos de Educação Profissional Técnica de nível médio.

A LDB 9.394/96, Art. 36-A, determina que o Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de Ensino Médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

Também afirma, no Art. 36-B, que a educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

- I – articulada com o Ensino Médio;
- II – subsequente, em cursos destinados a quem tenha concluído o Ensino Médio.

Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar: I – os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; II – as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; III – as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

Como caracterizado o município de Terra Alta não dispõe de aparelhos institucionais e mesmo estruturais para a implementação dessa meta. Detentor de pequenas áreas produtivas voltadas à agricultura familiar, o pequeno comércio local e sem indústrias o município perde boa parte de sua população jovem para outros municípios que gozam de melhores condições de trabalho e geração de renda.

Os poucos cursos de caráter profissionalizante que chegam ao município, são considerados “cursos livres” e tem mais o perfil de aperfeiçoamento; quase sempre articulados por meio de associações com instituições do sistema S.

O município que detêm melhor estrutura na região é Castanhal, que abriga algumas pequenas indústrias e um centro comercial mais desenvolvido. Também possui

Campus Universitários (UEPA, UFPA, IFPA e outras), além de associações comerciais e instituições do Sistema S; por estar localizado a 27 km do município de Terra Alta, absorve boa parte da clientela que busca por cursos profissionalizantes;

Ainda está em construção, sem previsão de início das atividades, uma escola técnica no município de Curuçá, localizado há cerca de 42 km de Terra Alta, que virá a ser outra alternativa para a população de nossa região. Entretanto, ainda não sabemos que cursos serão ofertados; há também muitas especulações sobre a construção do Porto do Espadarte (Curuçá), que dentre outras questões, poderá apontar uma demanda específica de formação de profissionais para essa área. De qualquer forma não se vislumbra muitas alternativas para o município de Terra Alta.

Entre os jovens que buscam profissionalizar-se a maioria opta por cursos livres de curta duração tendo em vista empregos imediatos. São cursos básicos de informática, técnica de vendas e telemarketing comercial. Em síntese, seja por se tratar da não existência de instituições que ofertem tal formação no âmbito municipal, seja por não haver empenho efetivo nos setores de gestão educacional, o fato é que não há no município os meios necessários para a implementação dessa modalidade de ensino.

Entretanto, em razão do Plano Municipal de Educação ter um caráter territorial e articulado aos planos estadual e nacional, faz-se necessário definir estratégias que contemplem essa modalidade educacional.

2.7 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

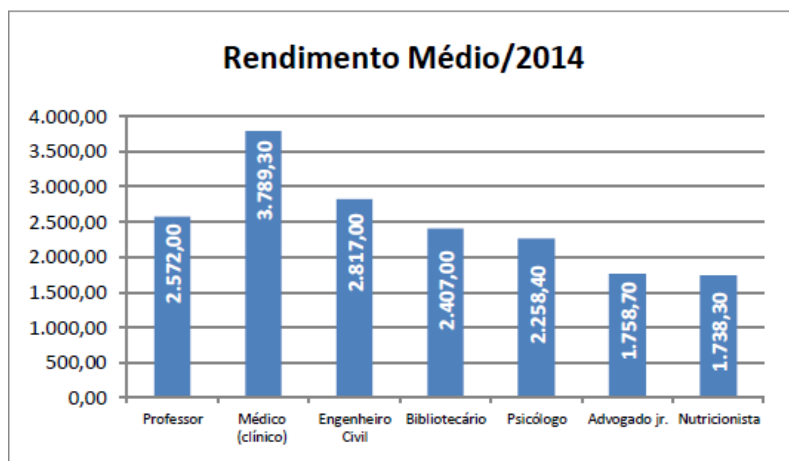
Profissionais do magistério - A Rede Municipal conta atualmente com 102 professores, sendo que destes 52 são efetivos por meio de concurso público, 50 são contratados em caráter temporário, a Rede Estadual conta com 95 e a Rede Particular somam 11 professores atendendo.

Formação – os números oficiais (INEP) apontam 70% dos professores da rede pública com formação superior; segundo dados da SEMED, atualmente, todos os professores da rede municipal atuando na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental possuem Licenciatura em curso de Pedagogia, dos que lecionam nos anos finais do fundamental todos possuem graduação superior nas disciplinas que atuam.

Valorização - A aprovação do PCCR em 2011 foi um passo significativo para a valorização dos profissionais da educação no município, garantindo assim, dentre outros, o direito a carreira por meio de admissão via concurso público, vantagens remuneratórias e progressão profissional por titularidades e mérito; O Piso Salarial da categoria com base na Lei 11.738, foi implementado pela gestão municipal a partir de abril/2013.

No município, analisando dados de 2014, com base piso nacional a média salarial líquida é de R\$1.170,96, já a média bruta (incluindo todas as vantagens pecuniárias) esse valor equivale a R\$ 2.070,04.

Rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente:



Fonte: Instituto de Pesquisas – DATAFOLHA/2014

Elaboração: SEMED

2.8 – A GESTÃO DEMOCRÁTICA

A organização ainda recente da política educacional de Terra Alta sustenta traços muito centralizadores na tomada de decisões, seja em razão de pouco conhecimento e envolvimento com as políticas públicas, seja pelos aspectos culturais que limitam a participação popular e social nos rumos políticos do município. Essa fragilidade está diretamente ligada ao processo histórico da região que ainda inspira práticas coronelistas.

Em geral, quando se fala em democratizar certas estruturas o que se tem como reação é uma postura de medo. As pessoas detentoras de cargos e funções sentem-se ameaçadas e tendem a reagir no afã de proteger suas posições. Ainda que permitam, por ser inevitável em nossos dias, discutir temas relacionados, não se sentem seguras para avançar na direção da democratização. Quase sempre arranjam mecanismos para se prevenir de possíveis ameaças e por vezes reprimem os que ousam insistir.

Um reflexo claro se dá na gestão educacional onde, a iniciar pela escolha dos dirigentes municipais de educação passando pelos setores, departamentos, diretorias dos órgãos de controle social, direções escolares, essencialmente são feitas por indicação política e por arranjos partidários. Isso se dá por dois fatores, primeiro pela inexistência ou inobservância de marcos legais, segundo pela evidente disputa de poder estabelecida entre os grupos políticos que em geral vivem a dicotomia vencedores e vencidos.

A proposição e materialização da política municipal de educação, implica considerar os avanços já obtidos pelas gestões anteriores a pelas atuais, bem como

articular os diversos segmentos sociais que compõem a sociedade terraltense, para participar, de modo efetivo, dos diferentes momentos da construção, implementação e avaliação dessa política. É preciso romper com as práticas autoritárias e centralizadoras ainda arraigadas na nossa cultura política, demarcada pelas desigualdades sociais.

A participação deve ser compreendida como processo complexo, que envolve vários cenários e múltiplas possibilidades de organização, não existindo, apenas, uma forma ou lógica de participação, tendo em vista que há dinâmicas que se caracterizam pela pequena participação e, outras, que se caracterizam pela grande participação, em que se busca compartilhar as ações e as tomadas de decisão por meio do trabalho coletivo, envolvendo diferentes segmentos da sociedade. Nesse contexto de luta, busca-se a construção de uma perspectiva democrática de organização e gestão, que pressupõe uma concepção de educação voltada para a transformação da sociedade e não para a manutenção das condições vigentes.

Ao conceber a educação e as instituições educativas como espaço público de expressão de concepções e interesses múltiplos, a perspectiva democrática pressupõe uma estrutura organizacional diferente daquela defendida e praticada pela visão conservadora. Na perspectiva democrática, a educação e as instituições educacionais devem considerar a horizontalidade nas relações de poder, a alternância nos postos de comando e das funções a serem desempenhadas, a visão geral dos objetivos a realizar e a solidariedade na execução de suas ações, para alcançar os objetivos coletivamente definidos e a qualidade socialmente referendada.

A relação entre qualidade e participação, no âmbito das instituições educacionais e da organização da educação, vai além da competência técnica. Envolve questões políticas internas e externas aos sistemas de ensino e às instituições educacionais, inclusive na adoção de novos modelos de organização administrativa e de gestão, nos quais sejam garantidos a participação popular e o controle social, baseado na concepção de gestão democrática, intersetorial, que se contrapõe a processos de gestão gerencial, burocrático e centralizador. (DR.CONAE 2014, p.68-69)

Sob essa lógica, é possível a criação de novos horizontes e espaços de intervenção que possibilitem a participação coletiva efetiva, buscando respostas novas aos problemas sociais e educacionais, a fim de superar as desigualdades sociais.

Passos importantes vem sendo implementados no âmbito municipal mesmo diante de muita resistência por parte de setores políticos e sociais no tocante à constituição de instrumentos e fortalecimentos dos órgãos de gestão democrática.

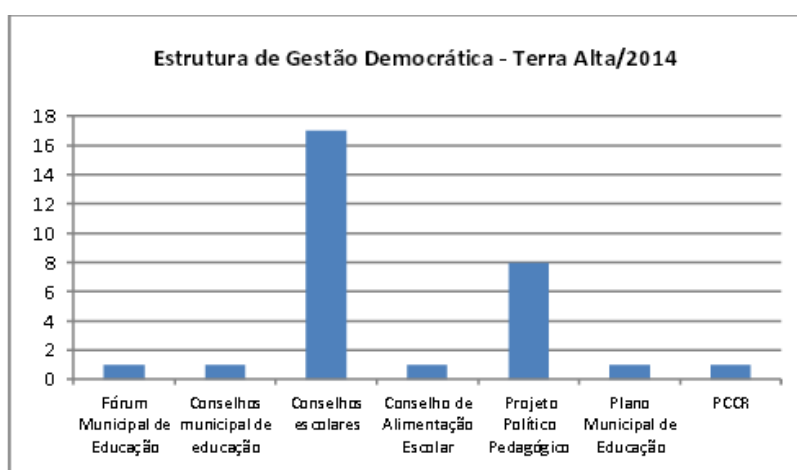
Após o Fórum Estadual da UNDIME, realizado em 2013, os técnicos que participaram do encontro retornaram ao município bastante motivados, e com muitas tarefas a cumprir, dentre as quais se deu o levantamento imediato das condições de gestão educacional. A partir desse levantamento estabeleceu-se as seguintes metas: Instituir e fortalecer o Conselho Municipal de Educação, constituir o Fórum Municipal de Educação, regularizar a situação dos conselhos de Alimentação Escolar e FUNDEB, realizar a Conferência Municipal de Educação, e acompanhar os conselhos escolares.

A tarefa de realização da Conferência Municipal de Educação possibilitou uma ampla mobilização por parte do corpo técnico da SEMED e suscitou a criação do Fórum

Municipal de Educação, instituído por meio do Decreto Municipal GP n.º 045 de 17 de maio de 2013, também culminou com a aprovação da Lei 005/13, sancionada em 29 de maio de 2013, que criou o Conselho Municipal de Educação e agregou o Conselho do FUNDEB como uma de suas Câmaras.

De acordo com levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação todas as 15 escolas da rede municipal e as 02 da rede estadual possuem conselhos escolares ativos. Numa iniciativa inédita, após capacitação à distância de técnicos da SEMED em 2013, realizado junto a Universidade Federal do Ceará – UFCE, foi instituída no âmbito da Secretaria de Educação uma coordenadoria específica para atuar no assessoramento e fortalecimento dos conselhos escolares. Entre 2013 e 2014, concomitante ao processo de formação a coordenação realizou cursos para capacitação de conselheiros escolares abrangendo 86,6% da rede municipal e envolvendo não só a comunidade escolar, mas também as comunidades locais no entorno das escolas. Ao todo foram capacitados 118 pessoas em 2014. A coordenação também assessorou o processo de eleições para composição de 10 conselhos escolares.

A estrutura atual para implementação da Gestão Democrática da educação no município:



Fonte/Elaboração: SEMED 2014

2.9 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O financiamento da Alimentação Escolar depende quase que exclusivamente dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com repasses mensais regulares; vale ressaltar que esses recursos tem um caráter “suplementar”, configurando que o responsável pelo provimento efetivo da Merenda Escolar é município com colaboração do estado.

A realidade demonstra uma inversão dessa concepção. Em geral o município compreende que a merenda escolar é mantida pelo PNAE e que o papel do município é

apenas complementar os recursos necessitando de muito esforço para organizar suas finanças a fim de custear a alimentação de seus alunos.

O município atende atualmente, 02 (duas) escolas da rede estadual, e 15 (quinze) escolas da rede municipal, contabilizando 3.570 alunos em todas as modalidades e turnos de ensino.

A aquisição é feita tendo por orientação o disposto na Portaria Interministerial MEC/MS Nº 1.010, de 8 de maio de 2006 e demais prescrições legais que tratam da matéria; os produtos para a alimentação escolar é feita pela Secretaria de Educação através de chamadas públicas de livre concorrência por meio do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Todo o processo é Coordenado pelo Departamento de Alimentação Escolar e acompanhado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE; os produtos são oriundos de empresas no mercado e compõe-se basicamente de produtos formulado (bebidas achocolatadas) além dos produtos básicos (feijão, arroz, açúcar, leite...).

Destacamos que de acordo com a Lei Nº da Lei nº 11.947/2009, artigo 14, dos recursos repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deverá ser utilizado no mínimo, 30% para aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar.

Desde o ano de 2013, o município vem aumentando progressivamente a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras, legumes e outros), de agricultores locais, associados em cooperativas e associações de produtores, que participam de chamadas públicas e entregam os produtos ao DAE que faz a distribuição regular nas escolas da rede estadual e municipal. A distribuição é feita por pessoal capacitado para esse trabalho e é supervisionada pelo CAE;

2.10 AS FINANÇAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

2.10.1 – O FUNDEB:

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o Fundeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na Educação Básica.

Com vigência estabelecida para o período 2007-2020, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007, sendo plenamente concluída em 2009, quando o total de alunos matriculados na rede pública foi considerado na distribuição dos recursos e o percentual de contribuição dos estados, Distrito Federal e municípios para a formação do Fundo atingiu o patamar de 20%.

O aporte de recursos do governo federal ao Fundeb, de R\$ 2 bilhões em 2007, aumentou para R\$ 3,2 bilhões em 2008, R\$ 5,1 bilhões em 2009 e, a partir de 2010, passou a ser no valor correspondente a 10% da contribuição total dos estados e municípios de todo o país.

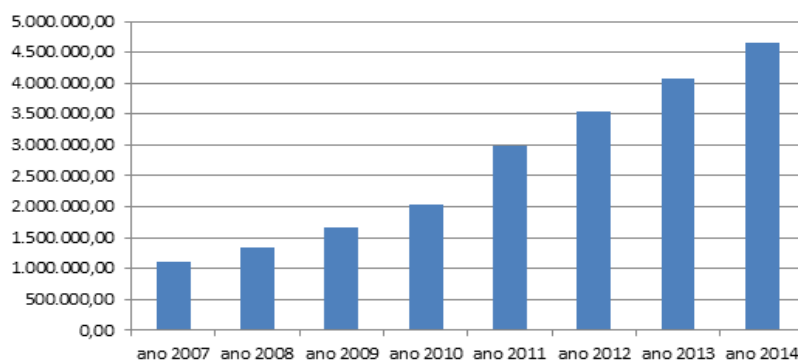
No âmbito municipal o FUNDEB constitui a principal fonte de financiamento da educação e responde quase que exclusivamente à demanda de pagamento de pessoal e encargos. Atualmente somente a folha dos professores consome o percentual de 74,35% dos recursos do FUNDEB; Análise sobre a evolução do fundo no último triênio mostra que há uma progressão na ordem de 14%;

Programa (Fonte)	Ano	Valor	Previsão 2015
FUNDEB	2013	R\$ 4.076.183,97	R\$ 5.274.848,93
	2014	R\$ 4.652.613,00	

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional
Elaboração: SEMED/2014

Quando contabilizada a evolução do município nos últimos cinco anos foi de 43,97%. O gráfico a seguir demonstra a progressão do fundo desde sua entrada em vigor até aqui. Já se comparado o crescimento entre 2007 e 2014, podemos afirmar que supera a taxa de 240 pontos percentuais.

EVOLUÇÃO DO FUNDEB - TERRA ALTA - 2007-2014



Fonte/Elaboração: SEMED/2014

2.10.2 – O SALÁRIO EDUCAÇÃO:

O salário-educação, instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da Educação Básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à Educação Básica.

A contribuição social do salário-educação está prevista no artigo 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentada pelas leis nºs 9.424/96, 9.766/98, Decreto nº 6003/2006 e Lei nº 11.457/2007. É calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais, e é arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda (RFB/MF).

São contribuintes do salário-educação as empresas em geral e as entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, entendendo-se como tal qualquer firma individual ou sociedade que assuma o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, sociedade de economia mista, empresa pública e demais sociedades instituídas e mantidas pelo poder público, nos termos do § 2º, art. 173 da Constituição.

Programa (Fonte)	Ano	Valor	Previsão 2015
QSE	2013	122.288,09	175.504,20
	2014	146.577,91	

Fonte:FNDE

Constitui-se, portanto, finanças da educação municipal, além do FUNDEB e Quota Salário Educação, as receitas suplementares dos Programas Nacionais de Alimentação e Transporte Escolar, e o Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE em suas diversas modalidades.

A tabela abaixo condensa o demonstrativo de receitas nos dois últimos anos e a previsão de arrecadação para o ano de 2015.

RECEITAS			
Programa (Fonte)	Ano 2013	Ano 2014	Previsão 2015
FUNDEB	R\$ 4.076.183,97	R\$ 4.652.613,00	R\$ 5.274.848,93
QSE	R\$ 122.288,09	R\$ 146.577,91	R\$ 175.504,20
PNAE	R\$ 186.384,00	R\$ 385.428,00	R\$ 245.360,00
PNATE	R\$ 87.028,08	R\$ 92.262,85	R\$ 108.098,64
PDDE	R\$ 64.420,00	R\$ 64.160,00	R\$ 65.840,00
TOTAL	R\$ 4.536.304,14	R\$ 5.341.041,76	R\$ 5.869.651,77

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional

Elaboração: SEMED/2014

Também é possível discriminar que outros insumos de financiamento e manutenção do Sistema Municipal de Educação se dá pela articulação entre o município e o Ministério de Educação, por meio do FNDE, utilizando o principal instrumento de cooperação para assistência técnica e financeira, o Plano de Ações Articuladas. Assim sendo, podemos afirmar que além dos repasses constitucionais a partir de 2013 o município vem sendo beneficiado com recursos de infraestrutura educacional: construção de escola, creche e quadras poliesportivas. Os recursos oriundos do PAR e PAC 2:

RECURSOS	VALORES
EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	R\$ 230.640,74
Quadra Escolar Coberta com Vestiário	R\$ 509.999,08
Quadra Escolar Coberta com Vestiário	R\$ 509.842,82
Escola de Ensino Fundamental	R\$ 1.021.849,90
Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras	R\$ 1.787.374,01
TOTAL DE RECURSOS	R\$ 4.059.706,55

Fonte: Simec

Elaboração: SEMED/2014

2.10.3 – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

O Fundo Municipal de Educação regulamentado pela Lei Municipal 011, de 30 de dezembro de 2013, é composto do conjunto de receitas oriundas das transferências constitucionais diretas e daquelas provenientes da arrecadação direta do município.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará em sua Cartilha “*Entenda o Fundo Municipal de Educação*”, diz:

Todos esses recursos têm que ser depositados em bancos oficiais, na conta específica do Fundo Municipal de Educação FME, e não na conta da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação. O gestor e ordenador de despesas do Fundo é o Secretário Municipal de Educação. O Orçamento do FME deve ser elaborado de forma destacada no orçamento da Prefeitura, demonstrando-se claramente suas receitas e suas despesas específicas, não se confundindo com o orçamento da Secretaria Municipal de Educação. O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, separada da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e do FUNDEB. (TCM/PA, 2008, p.13).

Tudo isso em obediência ao Princípio da Transparência, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em seu art. 48, parágrafo único, para facilitar o controle social e a avaliação de resultados. O Fundo pode investir também em cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos professores, bem como em programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população, criados e desenvolvidos pela própria Secretaria Municipal de Educação. A nossa lei maior, a Constituição Federal, obriga os municípios a investirem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, de suas receitas de impostos e transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. (TCM/PA, 2008, p.14).

Embora essas sejam prescrições de ordem legal, não há muito esforço no município no sentido de acatar tais orientações; os gestores em geral parecem desprovidos de assessoramento contábil e jurídico para empreender no cumprimento do disposto na legislação e também alegam que a descentralização orçamentária fragiliza a autonomia da gestão.

Um dos principais aspectos observados nesse sentido é a falta de autonomia dos órgãos gestores da educação e a falta de transparência que inviabiliza a tomada de

decisão e planejamento, sobretudo das despesas. Em muitas condições isso acaba provocando descontentamento público e até suspeitas de ilícitos e desvios dos recursos.

III – AS DIRETRIZES DO PME:

Cada nível, etapa e/ou modalidade da Educação Básica, bem como o Ensino Superior, possuem especificidades que precisam ser consideradas na proposição de ações e políticas públicas que efetivamente contribuam com a melhoria da oferta educacional no município.

Este documento define as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação em Terra Alta, observadas as seguintes diretrizes:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

IV – PLANO DE METAS E ESTRATÉGIAS:

Tomando como referencial o diagnóstico realizado à luz das orientações recebidas nos encontros de formação e instrumentos de apoio técnico e didático disponibilizado pela Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino – SASE/MEC, e alinhando as diretrizes, metas e estratégias dos planos nacional e estadual, adotou-se como metodologia a avaliação das contribuições referendadas pela 2ª Conferência Municipal de Educação, realizada nos dias 13 e 14 de junho de 2013, como etapa preparatória da 2ª CONAE 2014.

Dessa análise compreendemos como ponto de partida as 20 metas previstas no Plano Nacional de Educação, bem como aquelas contempladas no Plano Estadual de Educação, ainda que algumas delas não sejam competência direta do município, em sua execução, entretanto, torna-se fundamental manter essa articulação visando auxiliar no processo de planejamento e gestão da educação de nosso município.

A proposta referendada neste instrumento pela equipe técnica que a elaborou, compreende o conjunto de 17 (dezessete) metas e 238 estratégias a serem articuladas e efetivadas, dada a sua validação em plenária pública realizada em 03 de junho de 2015, e convertida em lei a ser aprovada pelo Legislativo Municipal e sancionada pelo poder Executivo como forma de executar a política municipal de educação no decênio 2015-2025.

Meta 1: universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1. Estabelecer, em regime de colaboração entre a União, o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4. Aderir e ampliar, em regime de colaboração com entes federados programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, respeitando as normas de acessibilidade, por meio do PAR e de outros mecanismos;

1.5. Implantar, até o terceiro ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de assegurar a infraestrutura física, o quadro de servidores, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6. Promover a formação continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.7. Contribuir para a garantia, nos sistemas de ensino, equipes multiprofissionais (Psicopedagogos, Psicólogos, Assistente Social, Enfermeiros) em consonância com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, para atendimento da comunidade escolar;

1.8. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de

ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.9. Promover o atendimento das populações do campo e no Campo na Educação Infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades;

1.10. Extinguir gradativamente as classes multisseriadas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação;

1.11. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.12. Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares e Implementar o atendimento da criança 0 (zero) a 3 (três), garantindo o atendimento da criança de 4 e 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

1.13. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.14. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil (Até 5 anos de idade), em parceria com órgãos públicos de assistência social (Através do CAD-Único), saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.15. O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda constatada na Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.16. Promover o acesso à Educação Infantil em tempo integral, as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos até o 3º ano de vigência deste PME e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, estudo técnico para subsidiar a formulação de proposta que garantam direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do Ensino Fundamental, de maneira articulada e em colaboração com o Estado e a União.

- 2.2. Articular com o estado e a união no prazo de um ano de vigência deste Plano a elaboração de propostas sobre os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;
- 2.3. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental; garantindo permanência de acesso e seu desenvolvimento pleno;
- 2.4. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5. Realizar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.6. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.7. Assumir gradativamente o Ensino Fundamental, dos anos finais, ofertando-o, quando possível, nas próprias comunidades;
- 2.8. Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.9. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;
- 2.10. Instituir, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, Programa de Aceleração de Aprendizagem, objetivando reduzir a distorção Idade/Série no Ensino Fundamental;
- 2.11. Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local;
- 2.12. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.13. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.14. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.15. Implantar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, setor específico de acompanhamento da rede física, a fim de planejar e executar as condições adequadas das instalações escolares;

2.16. Construir, ampliar e adequar as escolas de acordo com padrões mínimos definidos, com espaço físico com acessibilidade, mobiliário e equipamentos adequados para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental;

2.17. Construir bibliotecas escolares, nas escolas com no mínimo de 100 alunos, e salas específicas de leitura nas demais escolas, provendo-as, inclusive as já existentes, de acervo diversificado, por meio do PNBE, garantindo melhoria na formação de alunos e professores;

2.18. Estabelecer parcerias com IES públicas e privadas, com objetivo de garantir, por meios de monitorias e estágios, como mais um instrumento de apoio pedagógico ao aluno;

2.19. Adquirir, por meio de convênio com o MEC, e Governo do Estado do Pará, veículos para ampliação da frota de transporte escolar, assegurando a aquisição e manutenção dos veículos;

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1. Colaborar com o Sistema Estadual de Educação no estudo de demanda de alunos na faixa etária, visando a inserção desses potenciais alunos no Ensino Médio, bem como assegurar sua permanência e conclusão dessa etapa de ensino;

3.2. Colaborar com o Ministério da Educação, ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, para a elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º(segundo) ano de vigência do PNE, da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3. Participar, por meio da pactuação, com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

3.4. Colaborar para que a juventude tenha acesso a bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5. Auxiliar, por meio de cooperação técnica, em regime de colaboração com a 8ª URE, a manutenção e ampliação de programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com

rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6. Colaborar para universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7. Apoiar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e das pessoas com deficiência, no âmbito municipal;

3.8. Colaborar na estruturação e fortalecimento do processo de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência de jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9. Auxiliar, por meio da realização do minicenso escolar, a ser realizado a partir do 1º ano de vigência deste PME, na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10. Articular, em regime de colaboração, a criação e ampliação de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11. Manter o diálogo com a rede estadual de ensino no município, objetivando assegurar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a articular a oferta nas escolas rurais, de forma a atender toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12. Reduzir, no âmbito municipal, os índices de reprovação, a menos de 5%, e evasão, a pelo menos, 50%, no Ensino Médio, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

3.13. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.14. Auxiliar, por meio de estudos da realidade municipal, a implantação do Ensino Médio na modalidade da EJA, articulando estratégias de integração dessa etapa de ensino com cursos profissionalizantes, nas áreas rurais do município;

3.15. Incentivar o Estado, por meio de diálogo e apoio técnico, a implementar, manter, adequar, ampliar e implantar os laboratórios multidisciplinares e de informática, com

acesso a Internet, e as bibliotecas com profissionais habilitados nas Escolas de Ensino Médio no município;

3.16. Articular com o Estado, a fim de que o mesmo garanta o suporte de recursos materiais e infraestrutura adequada (quadras esportivas cobertas, auditórios, bibliotecas, laboratórios de informática e salas de artes) para ações voltadas ao desenvolvimento das capacidades artísticas, esportivas, científicas e demais manifestações, nas escolas no território municipal;

3.17. Apoiar a criação de programa de monitoria remunerada para alunos de Ensino Médio, no qual sejam priorizados alunos da própria escola, como mecanismo de valorização da juventude e estratégia de combate à evasão escolar;

3.18. Articular, por meio do regime de colaboração, formas de garantir a merenda escolar de qualidade e regionalizada em todos os turnos para o Ensino Médio;

3.19. Apoiar, em regime de colaboração, o estado, a garantir, o Ensino Modular, para a população que necessita de acesso à Educação Básica, assegurando a ampliação do nível de escolaridade e a permanência dos alunos em suas comunidades, observando as peculiaridades e diversidades encontradas no campo, e outros, conforme dispositivos da *Lei Estadual, Nº 7.806, de 29 de Abril de 2014*.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3. Construir e implantar, ao longo deste PME, pelo menos, 03 salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e rurais;

4.4. Implementar o serviço de atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, devidamente adequadas e aparelhadas para este fim, a partir do 2º ano de vigência deste PME, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtorno do espectro do autismo – TEA e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5. Articular, em regime de colaboração com a União e o Estado, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6. Implementar as adequações arquitetônicas, na EMEIF. Romão Félix Nauar, com os recursos de Acessibilidade, destinados pelo FNDE através do PDDE Escola Acessível, a partir do 1º ano de vigência deste PME, assegurando o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência no contexto escolar;

4.7. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8. Formar, implementar e implantar equipes de professores itinerantes especializados nas escolas públicas para atendimento dos alunos com deficiências e transtorno do espectro do autismo – TEA e altas habilidades/superdotação;

4.9. Promover a articulação intersetorial entre órgãos municipais, em parceria com as famílias, a implementação de políticas de atendimento, de saúde, assistência social e direitos humanos, a todos os alunos com deficiências e transtorno do espectro do autismo – TEA e altas habilidades/superdotação, Transtorno do Déficit de atenção/Hiperatividade - TDAH, garantindo acesso, permanência e pleno desenvolvimento educacional e humano.

4.10. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados ao atendimento escolar, em todas as etapas e modalidades de ensino, das pessoas com deficiência transtorno do espectro do autismo – TEA com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.11. Efetivar, por meio de concurso público, até o final da vigência deste PME, profissionais devidamente habilitados para a educação especial, a fim de atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo – TEA e altas habilidades/superdotação, garantindo a presença de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, no Sistema Municipal de Ensino;

4.12. Contribuir, por meio de diálogo com os Fóruns de educação estadual e municipais, para incentivar as IES, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtorno do espectro do autismo – TEA e altas habilidades/superdotação; Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade – TDAH;

4.13. Envidar esforços para que, até o quinto ano de vigência deste PME, todas as escolas públicas e privadas, devidamente credenciadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, estejam adaptadas de acordo com o padrão de infraestrutura normatizado, de modo a atender aos alunos com deficiências transtorno do espectro do autismo – TEA e altas habilidades/superdotação e permitir livre e fácil locomoção;

4.14. Assegurar que o projeto pedagógico das escolas da rede pública e privada estabeleça as orientações e ações para o atendimento dos alunos com deficiências e altas habilidades;

4.15. Implementar, em regime de colaboração entre os entes federados, no âmbito do Consórcio Intermunicipal, (Terra Alta/Curuçá/Marapanim e São João da Ponta), Núcleo de Atendimento Educacional Especializado para todos os alunos com deficiência, transtorno do espectro do autismo – TEA e altas habilidades/superdotação com recursos didático pedagógicos, mobiliários, equipamentos específicos e profissionais com habilitação específica que atendam as necessidades educacionais dos estudantes da Educação Especial dos municípios membros;

4.16. Promover intercâmbio de profissionais que atendem à educação especial inclusiva e AEE nos municípios da região, a fim de compartilhar e fortalecer práticas pedagógicas exitosas, colaborando para a implementação dessas práticas no território de cada município;

4.17. Garantir por meio de convênio com o MEC, a aquisição de transporte escolar adequado, bem como de equipamentos, visando assegurar a mobilidade de alunos com deficiência físico-motora;

4.18. Garantir a inclusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como disciplina obrigatória no curriculum do Ensino Fundamental em cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005;

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do segundo ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;

5.2. Garantir, em jornada ampliada, reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores(as), considerando os resultados das avaliações;

5.3. Garantir, em parceria com entidades públicas e privadas, na vigência do Plano, a formação inicial e continuada de professores (as) alfabetizadores (as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;

5.4. Efetivar a confecção de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, durante a vigência deste plano;

5.5. Elaborar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos(as) os(as) estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

5.6. Participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP e SISPAE, a todos os estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental;

5.7. Garantir a formulação de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.8. Articular por meio do PAR e Proinfo, a aquisição de recursos midiáticos e suporte necessários para garantir o acesso à internet de forma suficiente para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

Estratégias:

6.1. Promover, em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2. Garantir a participação, em regime de colaboração, do desenvolvimento de programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes;

6.3. Pactuar com a União e Estado, o acesso a programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, que propiciem a construção de prédios, salas, instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências e de informática com acesso banda larga à rede mundial de computadores, espaços para atividades culturais,

bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, além da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, na vigência deste PME;

6.4. Estimular a formação de parceria da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários como forma de fomentar propostas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos espaços fora das escolas;

6.5. Atender, visando a melhoria do padrão de qualidade, as escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais;

6.6. Garantir a educação em tempo integral, com a colaboração dos entes federados, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, visando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7. Garantir, na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.8. Estimular, sob a coordenação da SEMED e em parceria com os entes federados e IES, a formação inicial e continuada de professores, para a educação em tempo integral, abordando conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *strictu sensu* e ações de formação continuada de professores para a educação em tempo integral, a partir da vigência deste plano;

6.9. Estabelecer e fortalecer, parcerias locais e regionais, articuladas com os demais entes federados, a fim de garantir e assegurar a alimentação e o transporte escolar dos alunos atendidos pelo Programa Mais Educação no Município, como estratégia de implementação da política de Educação de Tempo Integral;

6.10. Organizar e implementar, Programa Municipal de Formação para Monitores e Professores Comunitários e Coordenadores do Programa Mais Educação, em regime de colaboração com os entes federados, articulando parcerias com as IES, a Estratégia Teia Amazônica/Pa., e outras instituições, a fim de contribuir para a qualidade educacional de nossas escolas, assegurando a permanência e o sucesso de nossos alunos, garantindo a política de educação integral em tempo integral, na rede pública de Educação Básica;

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1. Garantir/manter mediante pactuação entre a SEDUC e SEMED, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2. Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3. Constituir, em colaboração com a União, e o Estado, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4. Desenvolver processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5. Formalizar e executar os planos de ações articuladas - PAR dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6. Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

7.7. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao Sistema de Avaliação da Educação Básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8. Desenvolver em regime de colaboração com os demais entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9. Orientar, em regime de colaboração, através de ações articuladas (SEDUC/SEMED), as políticas das redes e sistema de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e as médias municipal e estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;

7.10. Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino Estadual e Municipal, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11. Reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio em 50% nos primeiros cinco anos e em 80% até o final da vigência deste PME;

7.12. Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Básica e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino;

7.13. Assegurar transporte gratuito, em regime de colaboração com o Estado e a União, acessível e seguro para todos(as) os(as) estudantes da rede pública de ensino, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o final de vigência deste PME;

7.14. Participar da elaboração e do desenvolvimento de propostas alternativas de atendimento escolar para a população do campo, que considerem as especificidades culturais e locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos três primeiros anos de vigência deste PME;

7.15. Assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, a universalização, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante a instituição de programa municipal que assegure a transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17. Articular parcerias visando ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, assistência social e à saúde;

7.18. Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso ao abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, melhoria das instalações de energia elétrica, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada unidade escolar, inclusive com acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19. Aderir, manter e ampliar a participação, em regime de colaboração, aos programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando melhorar a infraestrutura e o aparelhamento das unidades educacionais;

7.20. Adquirir, com apoio da União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21. Participar conjuntamente das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22. Contribuir para informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação, bem como acompanhar programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação e, promover a implementação de sistemas integrados, até o quinto ano de vigência do PME;

~~7.23¹. Implantar e desenvolver, até o terceiro ano de vigência deste PME, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de gênero de orientação sexual e ao uso de drogas, para a adoção das providências adequadas;~~

¹ A estratégia sofreu modificação no Legislativo e passa a vigorar com a redação dada pela Emenda 004/2015, como segue no texto 7.23.1;

~~promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;~~

7.23.1 Implantar e desenvolver, até o terceiro ano de vigência deste PME, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de religião e ao uso de drogas, para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24. Promover políticas de inclusão com vistas à permanência na escola das crianças, adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de vulnerabilidade social, conforme a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25. Participar ativamente dos fóruns de educação visando contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas, por meio de ações colaborativas para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares e a sociedade civil, na vigência deste PME;

7.26. Ampliar e consolidar a oferta da educação escolar do campo e no campo, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial até o fim da vigência deste PME;

~~7.27². Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas, incluindo temas de abrangência culturais, direitos humanos, promoção da saúde, alcoolismo e drogas, questões de gênero e sexualidade, diversidade e sustentabilidade ambiental, alimentação saudável, considerando o fortalecimento da estratégia COM-VIDA e práticas pedagógicas, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;~~

7.27.1. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas, incluindo temas de abrangência culturais, direitos humanos, promoção da saúde, alcoolismo e drogas, religião, diversidade e sustentabilidade ambiental, alimentação saudável, considerando o fortalecimento da estratégia COM-VIDA e práticas pedagógicas, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.28. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

² A estratégia sofreu modificação no Legislativo e passa a vigorar com a redação dada pela Emenda 005/2015, como segue no texto 7.27.1;

7.29. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30. Promover a articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31. Participar de ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32. Fortalecer a rede municipal de ensino, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação e os sistemas estaduais de avaliação da Educação Básica, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33. Desenvolver ações efetivas visando a formação de leitores(as) e a capacitação de professores(as), bibliotecários(as), auxiliares/assistentes em biblioteca e agentes da comunidade para atuarem como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, a partir da vigência deste PME;

7.34 . Participar, em articulação com o Estado e a União, da instituição de programa de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35. Regular e fiscalizar a oferta da Educação Infantil das escolas particulares no município, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito da comunidade escolar e local.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1. Garantir, a partir do segundo ano de vigência deste plano, aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos;

8.2. Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série,

associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3. Divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação dos alunos em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4. Articular com entidades públicas e privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e outros, a oferta gratuita de educação profissional técnica, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5. Articular mecanismo, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, visando o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando os motivos de evasão e garantindo a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.7. Formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

8.8. Promover estudos, em parceria com as Instituições de Ensino Superior públicas e privadas, bem como os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PME.

Meta 9: Elevar para 93,5%, em até dois anos, a partir da vigência deste plano, a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, contribuindo para a erradicação do analfabetismo absoluto, redução da taxa de analfabetismo funcional em 50% e oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

9.1. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos e que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos garantindo-lhes a oferta gratuita nessa modalidade;

9.2. Implementar ações de Alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica inclusive com acesso à educação profissional;

9.3. Realizar chamadas públicas regulares para a Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

- 9.4) Participar da discussão para criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5. Realizar sondagem da população a partir dos 18 anos de idade, fora da escola, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME;
- 9.6. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.7. Desenvolver ações de atendimento ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e assistência social;
- 9.8. Articular com universidades regionais em colaboração com a SEDUC, formação específica dos professores e das professoras de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de Ensino Fundamental e médio, assegurando a implementação de diretrizes nacionais para essa modalidade;
- 9.9. Implementar ações para reduzir a reprovação em 80% e a evasão em 60% na Educação de Jovens e Adultos adequando o calendário escolar ao calendário agrícola do município, de acordo com as necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.10. Criar mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;
- 9.11. Implementar programas de apoio à população jovem e adulta, articulando os sistemas de ensino, por meio de estratégia de Educação Profissional, formas a reduzir o analfabetismo funcional.
- 9.12. Articular nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas em regime de cooperação com as secretarias municipais de saúde, cultura e assistência social;
- 9.13. Oferecer cursos de EJA em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os(as) estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos;
- 9.14. Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- 9.15. Articular com o estado a utilização de recursos e metodologias da educação a distância, atendendo os padrões de qualidade e a legislação vigente, na oferta de cursos de EJA, a partir da vigência deste PME;
- 9.16. Promover cursos específicos para a oferta de cursos de EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de

educação superior, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, a partir da vigência deste PME;

9.17. Fomentar a participação no programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltados à conclusão da Educação Básica;

9.18. Estimular a expansão das matrículas na Educação de Jovens e Adultos, a fim de articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

9.19. Fomentar a integração de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público desta modalidade educacional e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

9.20. Ampliar, em regime de colaboração com os entes federados, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

9.21. Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

9.22. Incentivar, em regime de colaboração, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios estimulando a oferta de formação continuada de docentes da rede pública municipal que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

9.23. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

9.24. Participar das orientações referentes à expansão da oferta de Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.25. Participar do processo de implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

9.26. Participar da organização, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, dos currículos diversificados para a EJA, nas etapas dos ensinos fundamental e médio, voltados à formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura,

respeitadas as normas educacionais vigentes e considerados os saberes dos(as) estudantes trabalhadores(as), a partir do segundo ano de vigência deste PME;

9.27. Participar do programa nacional de assistência ao(à) estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência do deste plano;

9.28. Auxiliar na expansão da oferta da EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, inclusive com a utilização da educação a distância, assegurando-se formação específica dos(as) professores(as), a partir da vigência deste plano;

9.29. Participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência;

META10: Promover, em regime de colaboração com o Estado e a União, políticas educacionais com vistas a triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

10.1. Articular e estabelecer parcerias com instituições do sistema S, e em regime de colaboração com a União e o Estado, a fim de assegurar a implantação de política de Educação Profissional Pública para o Estado, implementando-a no território municipal;

10.2. Estabelecer diálogo e parcerias com o Governo do Estado e a rede federal de ensino na Região de Integração do Rio Guamá, para assegurar o desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, ofertando cursos voltados a área de agricultura, pecuária e psicultura, valorizando a vocação regional, contribuindo para o desenvolvimento econômico e com vistas à expansão de matrículas, durante a vigência deste PME;

10.3. Colaborar com estudo de demanda no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o fomento da expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação presencial e/ou à distância, para alunos dos municípios membros, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

10.4. Assegurar mecanismos de articulação para estimular a oferta de estágio na educação profissional técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

10.5. Criar, em regime de colaboração com União e Estado, a política municipal de formação profissional de nível médio gratuito integrado à educação profissional por meio de projetos específicos, com vistas a atender os interesses e as necessidades da comunidade local, durante a vigência deste PME;

10.6. Criar e implementar programa de concessão de bolsas, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Educação, para alunos matriculados em cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, assegurando seu acesso, permanência e conclusão dessa modalidade de ensino, a partir do 3º ano da vigência deste PME;

10.7. Assegurar, com apoio do Estado e da União, programas de assistência estudantil, visando garantir as condições para permanência dos(as) estudantes e a conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio, a partir do terceiro ano de vigência do PME;

META11: Contribuir para a elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a expansão da qualidade, para pelo menos 40% das novas matrículas; assim como a expansão gradual de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores, ampliando a qualidade da educação superior à proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores, na vigência deste PME.

Estratégias:

11.1. Realizar levantamento de demanda na faixa etária considerada, visando articular com as IES públicas e privadas, da região Rio Guamá, a fim de ampliar o número de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta, expansão e permanência para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público, a partir da vigência deste plano;

11.2. Articular com as IES (UEPA/UFPA/IFPA/UFRA/UAB), e Institutos Federais da região Rio Guamá, a expansão da oferta da educação à distância;

11.3. Articular, no âmbito do Consórcio Intermunicipal a instalação de *campus* universitário e cursos considerando as demandas dos municípios membros;

11.4. Articular parceria com as IES, com vistas à interiorização da educação superior, garantindo a expansão de vagas à população na idade de referência, durante a vigência deste PME;

11.5. Estimular a busca pelos programas de financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com vistas a promover o acesso e permanência dos alunos nos cursos superiores;

11.6. Articular, com as IES públicas, a implementação da oferta de educação superior, prioritariamente para a formação de professores(as) para a Educação Básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais em áreas específicas;

11.7. Articular, com as IES públicas, da Região Rio Guamá, a implementação da oferta de educação superior, em cursos de licenciatura e gestão ambiental;

11.8. Elaborar estudos sobre a vocação local, a fim de identificar áreas estratégicas que promovam a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

11.9. Fomentar a expansão do atendimento específico a populações do campo em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

11.10. Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;

11.11. Assegurar com a cooperação técnica e financeira do estado e da união, a formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação, na vigência do PME;

11.12. Divulgar, em parceria com as IES o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), a fim de estimular a participação de estudantes, visando contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES);

11.13. Colaborar para a ampliação da oferta do ENADE, de modo que sejam avaliados 100% dos estudantes e das áreas de formação;

11.14. Promover em articulação com os Fóruns e Conselhos Municipais de Educação da Região Rio Guamá, estudos, debates e discussões, a fim de propor a formação de consórcios de instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, proporcionando a ampliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

11.15. Propor discussão visando assegurar a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a partir da vigência deste PME, com vistas a concessão de bolsas para acesso das populações do campo, aos cursos de mestrado e doutorado;

11.16. Estimular em articulação com o estado e a união, a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação *stricto sensu*;

11.17. Estimular a criação de mecanismos que favoreçam o acesso das populações do campo, a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais;

Meta 12: assegurar, o regime de colaboração entre os entes federados, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, visando garantir e implementar a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de modo que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação

específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

12.1. Realizar diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação para que as instituições públicas de educação superior atendam a demanda existente nas escolas, na vigência deste PME;

12.2. Assegurar a articulação para garantir o acesso dos profissionais da Educação Básica aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas, investindo nas condições de permanência, na vigência do PME;

12.3. Contribuir para o fortalecimento de parcerias entre as instituições públicas e privadas de Educação Básica e os cursos de licenciatura, para que os(as) acadêmicos(as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao Aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da Educação Básica;

12.4. Articular a participação, em cursos de formação continuada, ofertados pelo banco de cursos do estado, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, na modalidade a distância, na vigência deste PME;

12.5. Diagnosticar demandas, em regime de colaboração com os demais entes federados, a fim de participar de programas específicos para formação de profissionais da educação para atuar nas escolas do campo e educação especial, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

12.6. Assegurar a participação do município na articulação com as IES públicas para a implementação do currículo dos cursos de licenciatura, estimulando a renovação pedagógica, com foco no aprendizado dos estudantes, definindo carga horária destinada a formação geral e específica, articulada ao currículo da Educação Básica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, na vigência deste PME;

12.7. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;

12.8. Estimular a participação dos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício, em cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação;

12.9. Estimular a participação em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, durante a vigência do PME;

12.10. Participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

12.11. Incentivar a participação em programa nacional de concessão de bolsas de estudos de Professores (as) de idiomas das escolas públicas de Educação Básica, para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

12.12. Promover debate/discussão sobre modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

12.13. Garantir, por meio de regime de colaboração entre os entes federados, até a vigência final deste PME, que, 100% dos(as) professores(as) da Educação Básica, tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de curso/atuação;

12.14. Manter a articulação com as IES, por meio do Plano Nacional de Formação Docente-PARFOR, a fim de garantir a formação inicial e continuada de profissionais da educação das Redes públicas de Ensino do Município;

Meta 13: colaborar com a formação, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

Estratégias:

13.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, ofertada pelas IES, articulando às políticas de formação do Município;

13.2. Articular com as IES públicas e privadas a oferta de cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, com calendários diferenciados, para Educação Especial, Gestão Escolar, Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil, Educação no Campo e questão de Gênero, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

13.3. Articular com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME;

13.4. Assegurar a criação, com a cooperação técnica e financeira do governo federal, da biblioteca municipal do professor, com aquisição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) docentes da rede pública da Educação Básica, até o final de vigência deste PME;

13.5. Incentivar a formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, Libras, braille, artes, música e cultura, durante a vigência do plano;

13.6. Estimular o acesso aos portais eletrônicos criados pela União e Estado, a fim de subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica;

13.7. Fortalecer a formação dos(as) professores(as) das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

Meta 14: Implantar a política municipal de valorização dos (das) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

14.1. Elaborar e implementar a política municipal de valorização dos profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica;

14.2. Colaborar com os trabalhos do fórum permanente, que será instituído pelo MEC, a partir do primeiro ano de vigência do PNE, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

14.3. Revisar e implementar, a partir do 1º ano de vigência destes PME, o PCCR dos trabalhadores da educação, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, (Lei do Piso), com vistas a implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

14.4. Realizar, com apoio das associações e consórcios municipais, articulados ao CME e outras instâncias, diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME, tendo em vista a implementação da equiparação salarial proposta no bojo da Lei 13005/14;

14.5. Manter e assegurar, o regime de colaboração, com vistas a exigir a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

14.6. Garantir a realização de concurso público, a partir do 1º ano de vigência deste plano, para efetivação do quadro permanente de profissionais da educação, assegurando a estabilidade dos mesmos, reduzindo em 90% os vínculos precários, até o final da vigência deste PME;

14.7. Garantir a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação, inclusive, em nível de graduação e pós-graduação, como forma de valorização, na vigência deste PME.

Meta 15: Assegurar, no prazo de dois meses, a partir da vigência deste PME, a revisão e implementação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, para os (as) profissionais da Educação Básica – PCCR, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do

art. 206 da Constituição Federal, como forma de garantir a estabilidade do quadro de pessoal e aperfeiçoar a gestão, do sistema municipal de ensino.

Estratégias:

15.1. Estruturar o Sistema Municipal de Ensino de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 80% (oitenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício;

15.2. Realizar, em colaboração com o Estado e a União, a implantação, nas redes públicas de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

15.3. Colaborar com o Ministério da Educação para a implementação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência do PNE, da prova nacional para subsidiar os Estados e o Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da Educação Básica pública;

15.4. Colaborar para a realização anual do censo dos (as) profissionais da Educação Básica de outros segmentos que não os do magistério;

15.5. Assegurar a existência de comissão permanente, formada por membros do CME, SEMED, SEMAD, SEMFIN, Poder Legislativo, SINTEPP, bem como dos profissionais da educação, para revisar, adequar e tratar da implementação do PCCR, a partir da vigência deste PME.

Meta 16: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito de todas as escolas públicas do município, prevendo e articulando recursos e apoio técnico do Estado e da União, destinados a este fim

Estratégias:

16.1. Planejar, garantir e efetivar, com apoio do Estado e da União, na vigência deste PME, cursos de formação continuada aos conselheiros do CME, CAE e Conselhos Escolares, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

16.2. Reorganizar e fortalecer o Fórum Municipal de Educação, como instância permanente de coordenação das conferências municipais de educação e, acompanhamento da execução do PME;

16.3. Estimular, nas redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, ou similares, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

16.4. Estimular o fortalecimento dos conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, por meio de programas de formação de conselheiros, e assessoramento técnico, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

16.5. Estimular a formulação e revisão dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão e regimentos escolares, garantindo a efetiva participação dos pais, alunos, profissionais docentes, técnicos, gestores e demais trabalhadores da educação, nesses processos;

16.6. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

16.7. Apoiar e desenvolver, com apoio do Estado e da União, programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como participar da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam vir a ser utilizados por adesão;

16.8. Estabelecer por meio de instrumento legal e específico no âmbito municipal, a regulação da gestão democrática, com base na legislação nacional e estadual vigente, a fim de definir critérios para a eleição de diretores e conselheiros escolares, tendo em vista aprimoramento dos mecanismos de gestão no sistema municipal de ensino;

Meta 17: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei 13.005/2014, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

17.1. Garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PME;

17.2. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação municipal, com vistas a ampliar as contribuições para o Fundo Municipal de Educação;

17.3. Garantir a implementação da Lei Municipal 011/2013, que estabelece a criação do Fundo Municipal de Educação, a fim de estruturar a gestão financeira dos recursos da educação por parte da SEMED e CME;

17.4. Aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da Educação Básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;

17.5. Assegurar as matrículas em educação especial e de tempo integral, nas escolas da rede pública, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da Educação Básica, na vigência deste PME;

17.6. Realizar estudos e acompanhamento da implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, que será instituído no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, pelo MEC, a fim de garantir os insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

17.7. Assegurar financiamento, em regime de colaboração com o Estado e a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte, alimentação, infraestrutura e aparelhamento escolar, enfrentados pelo município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME;

17.8. Assegura na forma de Lei Municipal Específica, a destinação exclusiva da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, na Educação Básica municipal;

17.9. Garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, aporte financeiro para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo estadual e nacional, a partir da vigência deste PME;

17.10. Garantir aporte de recursos, oriundos da Quota Salário-Educação, no prazo de três anos a partir da vigência deste PME, para subsidiar programas de acompanhamento da aprendizagem para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-série;

17.11. Manter o cumprimento da Lei do piso salarial profissional nacional previsto para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

V – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A implantação e o sucesso do Plano Municipal de Educação - PME no município depende da ampla capacidade de mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, além de meios e instrumentos que favoreçam o acompanhamento, a avaliação periódica bem como da revisão e adequação das diversas ações que serão desenvolvidas no ensino, no decorrer de sua vigência.

O conjunto de metas e estratégias deste Plano, somente poderão ser alcançados se o mesmo for concebido e acolhido como Plano do Município. Não se trata de um Plano de Governo, mas de um plano territorial que deve ser assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma.

Assim sendo, faz-se importante que após sua aprovação pelo Poder Legislativo e Sancionado pelo Executivo Municipal, este plano seja amplamente divulgado e acompanhado pelas instancias que integram o Sistema Municipal de Educação, a saber:

A Secretaria, o Fórum, o Conselho Municipal de Educação, e pela Câmara Municipal.

O Fórum Municipal de Educação – FME, constituído por diversos setores da sociedade, pelas instituições governamentais e pela sociedade civil, como instância permanente, é responsável pelo processo de implantação, acompanhamento e avaliação deste PME. O conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, as metas e estratégias aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo. Para isto, deverão ser instituídos os seguintes mecanismos de avaliação e acompanhamento, necessários para monitorar continuamente, durante os dez anos, a execução do PME:

1. Aferição quantitativa: que controle estatisticamente o avanço do atendimento das metas, observando-se os prazos estabelecidos ano a ano;
2. Aferição qualitativa: que controle o cumprimento das metas, observando além dos prazos, as estratégias de execução das ações para medir o sucesso da implementação do PME.

Além destes mecanismos, os instrumentos de avaliação, instituídos como o SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, o Censo Escolar e os dados do IBGE, são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e utilizados como meio de verificar se as prioridades, metas e estratégias propostas no PME estão sendo atingidos, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.

Importante ressaltar ainda que o Estado e a União, por meio de seus diversos organismos, implementarão, em regime de colaboração, os aportes técnicos e financeiros para assegurar esse acompanhamento e avaliação dos planos educacionais visando sua plena execução e sucesso.

VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Relatório do índice de desenvolvimento da educação-IDEA. **Dados do estado do Pará**. Disponível em <http://www.inep.gov.br>. Acessado em julho de 2014.

_____. Ministério da Educação. **Lei de diretrizes e base da educação n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

_____. Ministério da Educação. **Lei n° 11.274, de 06 de fevereiro de 2006**. Brasília, 2006.

_____. Brasil em desenvolvimento 2010. Estado, planejamento e Política Pública. Instituto de Pesquisa econômica Aplicada. IPEA-Brasília, 2010.

_____. Ministério da Educação. Planejando a próxima década. **Construindo as metas do seu município**. Brasília. 2013.

_____. Ministério da Educação. Planejando a próxima década. **Alinhando os planos de educação**. Brasília. 2013.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**. Brasília, 2010.

_____. Emenda Constitucional de n° 59 de 2009. Diário oficial da república federativa do Brasil, Brasília, 2010. Disponível em <http://.gov.br/ccivil/ccivil/leis/leis2009>.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da Educação Básica: 2013**. Brasília, 2013.

_____. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação, Lei 13005/2014**. Brasília, 2014.

FERNANDES. Reynaldo. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.

PARÁ. Secretaria de Estado de Educação. **Plano de Educação do Estado do Pará**. Belém, 2010.

_____. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado. **Entenda o Fundo Municipal de Educação**. 1ª edição. Belém/PA, 2008.

TERRA ALTA, **Lei Orgânica Municipal**. Terra Alta, 1993.